



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA	
Secretaria: Fazenda	
Unidade/Setor/Departamento: Divisão e Receita	
Servidor Responsável pela Demanda: José Custódio das Mercês	
E-mail: fazenda@porecatu.pr.gov.br	Tel.: (43)3623-3100
Data: 05/11/2025	
Objeto: Prestação de serviços de assessoramento e apoio técnico aos servidores municipais para a apuração do valor adicionado do Município, com vistas ao cálculo do IPM/ICMS.	
Justificativa da necessidade da contratação: A contratação dos serviços de assessoria e apoio técnico se justifica pela necessidade fundamental de assegurar a correta apuração do Valor Adicionado do Município. Este índice é o principal componente para o cálculo do IPM/ICMS (Índice de Participação do Município na arrecadação de ICMS), que impacta diretamente as receitas municipais. O processo de levantamento, análise, conferência e acompanhamento das informações econômicas fiscais é altamente complexo e exige conhecimento técnico especializado. A prestação de serviços inclui o treinamento, capacitação e aperfeiçoamento contínuo dos servidores municipais em matérias específicas como ICMS, Nota Fiscal do Produtor e Escrituração Fisco Digital (EFD). Além disso, o serviço contempla o acompanhamento técnico e a elaboração de recursos junto a órgãos estaduais cruciais, como a Secretaria de Estado da Fazenda e a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento. Portanto, a contratação é essencial para garantir que o município maximize sua participação na arrecadação de ICMS de forma precisa e fundamentada, otimizando as receitas que são vitais para a manutenção dos serviços públicos.	

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT D	AMAM	JC STONOGA	TARLEI	Preços praticados pelos Governos	Média	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de assessoramento, apoio técnico aos servidores municipais mediante a execução das atividades de levantamento, análise conferência e acompanhamento das informações econômicas fiscais para a apuração do valor adicionado do Município, com vistas ao cálculo do IPM/ICMS Índice de Participação do Município, na arrecadação de ICMS Prestação de Serviços no treinamento, capacitação, aperfeiçoamento e apoio	mensal	12	R\$ 4.545,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.337,50	R\$ 3.018,75	R\$ 36.225,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

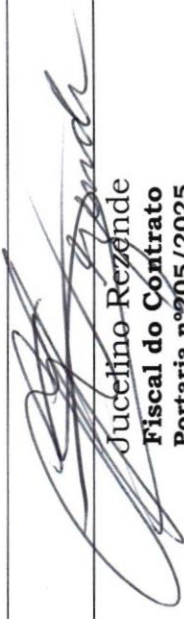
PARANÁ

técnico para servidores do município com relação ao ICMS; Nota Fiscal do Produtor, através de notas fiscais de entradas, controlar as aquisições das empresas, conferência quanto ao preenchimento das Escrituração Fisco Digital, Elaboração de recursos e acompanhamento na apropriação dos documentos junto a Secretaria de Estado da Fazenda, conforme Lei Complementar 63/1990; ACOMPANHAMENTO TECNICO JUNTO A: Secretaria de Estado da Fazenda; Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento — “Departamento de Economia Rural”, Instituto Agua e Terra do Paraná, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agraria, Contribuintes de ICMS; ORGANIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS E EMISSAO DE RELATÓRIOS TECNICOS: Controle do Valor Adicionado das empresas dos Município, cadastro de entradas, saídas, estoque e aquisição de produtos primários, conferência de EFD, cadastro de atividades econômicas (Industria, Comercio, Transportes, etc.), cadastro dos contadores.									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

2. OBSERVAÇÕES GERAIS:	
Prazo de entrega/execução: O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato	
Local(is) e horário da entrega/execução: Os serviços serão prestados remotamente e/ou, quando necessário, nas dependências da Prefeitura Municipal de Porecatu - PR, em horário comercial, mediante prévio agendamento e alinhamento com o fiscal designado.	
Prazo de garantia: Assegurando que todas as análises, apurações e capacitações sejam realizadas em estrita conformidade com a legislação vigente, notadamente a <u>Lei Complementar 63/1990</u> e demais normas aplicáveis, sendo válida durante todo o prazo de execução do contrato (12 meses).	
Houve contratações anteriores? Se sim, observações da contratação anterior que possam auxiliar na elaboração do ETP: Não.	
Servidor indicado para auxiliar nos ETPs (se for o caso):	
Fiscal(is) indicado(s): Jucelino Rezende	
Gestor indicado ou especificação do setor que realizará as atividades de gestão de contratos:	
 Tainá da Silva Bezerra Responsável pela Pesquisa de Preços Inicial  Jucelino Rezende Fiscal do Contrato Portaria nº205/2025	
Documentos anexos:	• ORÇAMENTOS • MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS • MAPA DE PREÇOS • DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3. INSTRUMENTO VINCULATIVO	4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO	5. CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO
☒ Contrato	☐ Exercício financeiro (até 31/12)	☐ SIM ☒ NÃO
☐ Ata de Registro de Preços	☐ 06 meses	
☐ Adesão (carona)	☒ 12 meses	
☐ Outro _____	☐ Outro _____	



PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

6. FONTE DE RECURSOS:

Dotação Orçamentária: Declaração de Compatibilidade da Previsão de Recursos Orçamentários em ANEXO.

Tipo de recurso: ☒ PRÓPRIO ☐ ESTADUAL ☐ FEDERAL

Condição de pagamento:

Em, ____/____/2025.

José Custódio das Mercês
Secretário de Fazenda

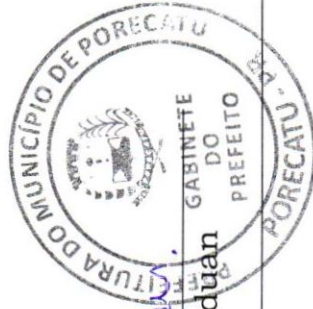
7. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Diante das informações acima, e de acordo com a solicitação da demanda e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº 09/2024 determino:

- () A **DEVOLUÇÃO** da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: _____
() A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para análise da viabilidade da contratação.

Em, ____/____/2025.

Agamenon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal





PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

8. RECEBIMENTO PELO SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Recebido em: ____/____/2025.

Após analisado o documento de formalização de demanda - SD, verificamos:

- () que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.
() que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize como produto de categoria de luxo.
() devolvo a presente SD a unidade demandante para as seguintes correções: _____

Franciele Regina de Oliveira
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 81/2025

AMAM CAPTAÇÃO DE RECURSOS MUNICIPAL



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ORÇAMENTO

À Prefeitura Municipal de Porecatu/PR.

Em atendimento a vossa solicitação, segue nosso orçamento de preços pertinentes aos serviços do IPM-ICMS, conforme Objeto mencionado:

01 – VAF (Valor Adicionado Fiscal) peso fixo de 65%;

02 – Produção Agropecuária (DERAL) peso fixo de 8%.

Contratação de empresa especializada a prestação de serviços de treinamento, capacitação, aperfeiçoamento e apoio técnico de equipe Municipal mediante a execução das atividades de levantamento, análise conferência e acompanhamento das informações econômicas fiscais para a apuração do valor adicionado do Município, com vistas ao cálculo do IPM/ICMS Índice de Participação do Município, na arrecadação de ICMS e demais especificações em termo de referência.

ALOCIR GOMES DOMICIANO LTDA - CNPJ nº 10.548.288/0001-97

Rua Florianópolis nº 391, Sala 02/Piso Superior, CEP 87.200-344 - Fone (44)99935-1882 - Cianorte / PR

EMAIL - amam_fpm@hotmail.com

AMAM CAPTAÇÃO DE RECURSOS MUNICIPAL



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE REFERÊNCIA.

OBJETO

Prestação de Serviços no treinamento, capacitação, aperfeiçoamento e apoio técnico para servidores do município com relação ao ICMS; Nota Fiscal do Produtor; através de notas fiscais do produtor e notas fiscais de entradas, controlar as aquisições das empresas, conferencia quanto ao preenchimento das Escrituração Fisco Digital, Elaboração de recursos e acompanhamento na apropriação dos documentos junto a Secretaria de Estado da Fazenda, conforme Lei Complementar 63/1990;

ACOMPANHAMENTO TECNICO JUNTO A: Secretaria de Estado da Fazenda; Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento – “Departamento de Economia Rural”, Instituto Agua e Terra do Paraná, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agraria, Contribuintes de ICMS;

ORGANIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS E EMISSAO DE RELATORIOS TECNICOS: Controle do Valor Adicionado das empresas dos Município, cadastro de entradas, saídas, estoque e aquisição de produtos primários, conferencia de EFD, cadastro de atividades econômicas (Industria, Comercio, Transportes, etc.), cadastro dos contadores.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A prestação de serviço em questão irá trabalhar implantando mecanismos que visam reter a maior fatia do repasse do Estado com as algumas ações que serão descritas abaixo.

- Fiscalização de todas as empresas que mais geram valor adicionado, com a intenção de descobrir se os valores de suas movimentações são declarados fidedignamente.

ALOCIR GOMES DOMICIANO LTDA - CNPJ nº 10.548.288/0001-97

Rua Florianópolis nº 391, Sala 02/Piso Superior, CEP 87.200-344 - Fone (44)99935-1882 - Cianorte / PR

EMAIL - amam_fpm@hotmail.com

AMAM CAPTAÇÃO DE RECURSOS MUNICIPAL



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

- Apoio Técnico nos lançamentos de todas as notas fiscais de produtor rural no sistema, garantindo assim uma maior eficiência nas comparações quanto a entrega das EFD's pelas empresas do município.
- Fiscalização das empresas que não entregaram suas declarações, descobrindo desta forma se existe alguma que está trabalhando de forma irregular.
- Fortalecimento do comércio local, orientando os contribuintes e comerciantes quanto à emissão da nota fiscal, garantindo o V.A ao município e erradicando a sonegação.
- Orientação a novas tecnologias ao produtor rural, quanto a emissão de notas fiscais eletrônicas, eliminando um passivo na compra de blocos contínuos.
- Orientação e parceria com o Município na busca de novos investidores e empresas parceiras que possam agregar em emprego e renda, fortalecendo o comércio e incrementando o Valor Adicionado V.A.
- Orientação e parceria com o Município na busca de outros produtos primários que possam agregar valor no VBP (VALOR BRUTO DE PRODUÇÃO) que tem um peso de 8% na construção do índice.

Análise de documentos fiscais, tais como: nota fiscal do produtor, nota fiscal de entradas relativamente a produção primária do município acompanhamento da apresentação das DFC'S/EFD e DEFIS das empresas dos municípios (valor adicionado) e formalização dos recursos junto ao FPM/CAEC quando for o caso como também as saídas dos produtos primários para outras empresas de outros municípios do Paraná e para fora do estado, onde formalizará o valor do município para compor o índice definitivo do FPM/ICMS.

A empresa contratada deverá executar os serviços de acordo com as fases adiante:

Fase 1 - Recebimento, processamento e emissão dos relatórios das informações das EFD's: compreendendo o recebimento das informações e processamento das EFD's e, ainda, emissão de relatórios do valor adicionado fiscal, no qual deverá constar a inscrição da empresa, razão social, valor das entradas, valor das saídas e valor adicionado.

Fase 2 - Recebimento e emissão de relatório das informações de Notas Fiscais: compreendendo o recebimento de informações da produção rural, emissão de relatório do valor adicionado, no qual deverá constar a inscrição de empresa, razão social e o valor total dos produtos rurais do município de Porecatu - PR.

Fase 3 - Acompanhamento do processamento: compreendendo a conferência dos relatórios da SEFA/CAEC e o acompanhamento do processamento das informações

ALOCIR GOMES DOMICIANO LTDA - CNPJ nº 10.548.288/0001-97

Rua Florianópolis nº 391, Sala 02/Piso Superior, CEP 87.200-344 - Fone (44)99935-1882 - Cianorte / PR

EMAIL - amam_fpm@hotmail.com

AMAM CAPTAÇÃO DE RECURSOS MUNICIPAL



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

junto a SEFA/CAEC, quando da fixação do índice provisório, a ser confirmado através de relatório emitido pela CRE/SEFA/CAEC.

Fase 4 - Recurso do Índice Provisório: compreendendo a elaboração de recurso administrativo solicitando a revisão do índice provisório e requerendo alterações no valor adicionado fiscal do Município.

Fase 5 - Acompanhamento dos Cálculos do Índice Definitivo: compreendendo o acompanhamento do recurso, conferência da fixação do Índice definitivo para o (s) ano(s) vigente(s) e conferência dos dados de todos os parâmetros utilizados na fixação do índice definitivo.

A empresa deverá também efetuar reunião com os produtores Rurais referente à Nota fiscal de produtor. E deverá também cumprir uma carga horária in loco de 08 horas mensais, além do atendimento remoto todos os dias da semana.

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

A empresa vencedora do certame deverá efetuar os serviços, mediante solicitação Secretaria de Agricultura conforme necessidade, sendo que o prazo de 1 dia após as solicitações, remotamente e presencialmente quando reivindicado nas dependências da Secretaria de Agricultura.

O contrato se dará pelo período inicial de 12 meses, podendo ser prorrogável por iguais períodos, a contar do início da vigência do referido contrato, de forma a atender completamente às funcionalidades necessárias e descritas no mesmo.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá apresentar documento demonstrativo de capacidade técnica, como por exemplo, atestado(s) de capacidade técnica para que o licitante comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, prazos e/ou quantidades com o objeto a ser licitado.

ALOCIR GOMES DOMICIANO LTDA - CNPJ nº 10.548.288/0001-97

Rua Florianópolis nº 391, Sala 02/Piso Superior, CEP 87.200-344 - Fone (44)99935-1882 - Cianorte / PR

EMAIL - amam_fpm@hotmail.com

AMAM CAPTAÇÃO DE RECURSOS MUNICIPAL



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

VALOR MENSAL: R\$ 4.545,00 (quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), para 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 54.540,00 (Cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Cianorte/PR, 09/10/2025

ALOCIR GOMES DOMICIANO
LTDA:10548288000197

Assinado de forma digital por ALOCIR GOMES DOMICIANO
LTDA:10548288000197
Dados: 2025.10.09 12:58:38 -03'00'

ALOCIR GOMES DOMICIANO LTDA
CNPJ: 10.548.288/0001-97

ALOCIR GOMES DOMICIANO LTDA - CNPJ nº 10.548.288/0001-97

Rua Florianópolis nº 391, Sala 02/Piso Superior, CEP 87.200-344 - Fone (44)99935-1882 - Cianorte / PR

EMAIL - amam_fpm@hotmail.com

J.C. STONOGA ASSESSORIA – ME

ASSESSORIA TRIBUTÁRIA

CNPJ – 18.564.193/0001-79 CAD. MUNICIPAL Nº 1702020566580

ORÇAMENTO

Ao

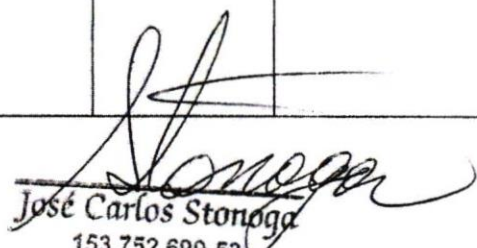
departamento de licitação do município de

Porecatu - Paraná

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
001	Prestação de serviços de assessoramento, apoio técnico aos servidores municipais mediante a execução das atividades de levantamento, análise conferência e acompanhamento das informações econômicas fiscais para a apuração do valor adicionado do Município, com vistas ao cálculo do IPM/ICMS Índice de Participação do Município, na arrecadação de ICMS Prestação de Serviços no treinamento, capacitação, aperfeiçoamento e apoio técnico para servidores do município com relação ao ICMS; Nota Fiscal do Produtor; através de notas fiscais do produtor e notas fiscais de entradas, controlar as aquisições das empresas, conferência quanto ao preenchimento das Escrituração Fisco Digital, Elaboração de recursos e acompanhamento na apropriação dos documentos junto a Secretaria de Estado da Fazenda, conforme Lei Complementar 63/1990; ACOMPANHAMENTO TECNICO JUNTO A: Secretaria de Estado da Fazenda; Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento – "Departamento de Economia Rural", Instituto Agua e Terra do Paraná, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agraria, Contribuintes de ICMS; ORGANIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS E EMISSAO DE RELATORIOS TECNICOS: Controle do Valor Adicionado das empresas dos Município, cadastro de entradas, saídas, estoque e aquisição de produtos primários, conferência de EFD, cadastro de atividades econômicas (Industria, Comercio, Transportes, etc.), cadastro dos contadores	UNID	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

Validade da Proposta 60 dias.

Assis Chateaubriand, 03 de outubro de 2025


José Carlos Stonoga
153.752.699-53
CNPJ 18.564.193/0001-79

TARLEI QUINTELA DA SILVA GERENCIAL

CNPJ 28.509.903/0001-11

Rua José de Souza Ramalho, 202

Itaguajé - Paraná

Contratação de empresa especializada a prestação de serviços de treinamento, capacitação, aperfeiçoamento e apoio técnico de equipe Municipal mediante a execução das atividades de levantamento, análise conferência e acompanhamento das informações econômicas fiscais para a apuração do valor adicionado do Município, com vistas ao cálculo do IPM/ICMS Índice de Participação do Município, na arrecadação de ICMS e demais especificações em termo de referência.

TERMO DE REFERÊNCIA.

OBJETO

Prestação de Serviços no treinamento, capacitação, aperfeiçoamento e apoio técnico para servidores do município com relação ao ICMS; Nota Fiscal do Produtor; através de notas fiscais do produtor e notas fiscais de entradas, controlar as aquisições das empresas, conferência quanto ao preenchimento das Escrituração Fisco Digital, Elaboração de recursos e acompanhamento na apropriação dos documentos junto a Secretaria de Estado da Fazenda, conforme Lei Complementar 63/1990;

ACOMPANHAMENTO TECNICO JUNTO A: Secretaria de Estado da Fazenda; Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento – “Departamento de Economia Rural”, Instituto Agua e Terra do Paraná, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agraria, Contribuintes de ICMS;

ORGANIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS E EMISSAO DE RELATORIOS TECNICOS: Controle do Valor Adicionado das empresas dos Município, cadastro de entradas, saídas, estoque e aquisição

de produtos primários, conferencia de EFD, cadastro de atividades econômicas (Industria, Comercio, Transportes, etc.), cadastro dos contadores.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A prestação de serviço em questão irá trabalhar implantando mecanismos que visam reter a maior fatia do repasse do Estado com as algumas ações que serão descritas abaixo.

- Fiscalização de todas as empresas que mais geram valor adicionado, com a intenção de descobrir se os valores de suas movimentações são declarados fidedignamente.
- Apoio Técnico nos lançamentos de todas as notas fiscais de produtor rural no sistema, garantindo assim uma maior eficiência nas comparações quanto a entrega das EFD's pelas empresas do município.
- Fiscalização das empresas que não entregaram suas declarações, descobrindo desta forma se existe alguma que está trabalhando de forma irregular.
- Fortalecimento do comércio local, orientando os contribuintes e comerciantes quanto à emissão da nota fiscal, garantindo o V.A ao município e erradicando a sonegação.
- Orientação a novas tecnologias ao produtor rural, quanto a emissão de notas fiscais eletrônicas, eliminando um passivo na compra de blocos contínuos.
- Orientação e parceria com o Município na busca de novos investidores e empresas parceiras que possam agregar em emprego e renda, fortalecendo o comércio e incrementando o Valor Adicionado V.A.
- Orientação e parceria com o Município na busca de outros produtos primários que possam agregar valor no VBP (VALOR BRUTO DE PRODUÇÃO) que tem um peso de 8% na construção do índice.

Análise de documentos fiscais, tais como: nota fiscal do produtor, nota discal de entradas relativamente a produção primária do município acompanhamento da apresentação das DFC'S/EFD e DEFIS das empresas dos municípios (valor adicionado) e formalização dos recursos junto ao FPM/CAEC quando for o caso como também as saídas dos produtos primários para outras empresas de outros municípios do Paraná e para fora do estado, onde formalizará o valor do município para compor o índice definitivo do FPM/ICMS.

A empresa contratada deverá executar os serviços de acordo com as fases adiante:

Fase 1 - Recebimento, processamento e emissão dos relatórios das informações das EFD's: compreendendo o recebimento das informações e processamento das EFD's e, ainda, emissão de relatórios do valor adicionado fiscal, no qual deverá constar a inscrição da empresa, razão social, valor das entradas, valor das saídas e valor adicionado.

Fase 2 - Recebimento e emissão de relatório das informações de Notas Fiscais: compreendendo o recebimento de informações da produção rural, emissão de relatório do valor adicionado, no qual deverá constar a inscrição de empresa, razão social e o valor total dos produtos rurais do município.

Fase 3 - Acompanhamento do processamento: compreendendo a conferência dos relatórios da SEFA/CAEC e o acompanhamento do processamento das informações junto a SEFA/CAEC, quando da fixação do índice provisório, a ser confirmado através de relatório emitido pela CRE/SEFA/CAEC.

Fase 4 - Recurso do Índice Provisório: compreendendo a elaboração de recurso administrativo solicitando a revisão do índice provisório e requerendo alterações no valor adicionado fiscal do Município.

Fase 5 - Acompanhamento dos Cálculos do Índice Definitivo: compreendendo o acompanhamento do recurso, conferência da fixação do Índice definitivo para o (s) ano(s) vigente(s) e conferência dos dados de todos os parâmetros utilizados na fixação do índice definitivo.

A empresa deverá também efetuar reunião com os produtores Rurais referente à Nota fiscal de produtor. E deverá também cumprir uma carga horária in loco de 08 horas mensais, além do atendimento remoto todos os dias da semana.

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

A empresa vencedora do certame deverá efetuar os serviços, mediante solicitação Secretaria de Agricultura conforme necessidade, sendo que o prazo de 1 dia após as solicitações, remotamente e presencialmente quando reivindicado nas dependências da Secretaria de Agricultura.

O contrato se dará pelo período inicial de 12 meses, podendo ser prorrogável por iguais períodos, a contar do início da vigência do referido contrato, de forma a atender completamente às funcionalidades necessárias e descritas no mesmo.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá apresentar documento demonstrativo de capacidade técnica, como por exemplo, atestado(s) de capacidade técnica para que o licitante comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, prazos e/ou quantidades com o objeto a ser licitado.

Valor de R\$ 2.400,00 por mês um total de R\$ 28.800,00 por ano

VALIDADE DA PROPOSTA: 60dias

Itaguaje, 06 de outubro de 2025

Documento assinado digitalmente
 **TARLEI QUINTELA DA SILVA**
Data: 06/10/2025 09:39:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tarlei Quintela da Silva

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID095064

DATA05/11/2025

OBJETO

Prestação de serviços de assessoramento e apoio técnico aos servidores municipais para a apuração do valor adicionado do Município, com vistas ao cálculo do IPM/ICMS.

VALOR TOTAL

R\$ 40.050,00

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ORÇÃOS)	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	TCE PARANÁ	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
I 001 001	Prestação de serviços de assessoramento, apoio técnico aos servidores municipais mediante a execução das atividades de levantamento, análise conferência e acompanhamento das informações econômicas fiscais para a apuração do valor adicionado do Município, com vistas ao cálculo do IPM/ICMS Índice de Participação do Município, na arrecadação de ICMS Prestação de Serviços no treinamento, capacitação, aperfeiçoamento e apoio técnico para servidores do município com relação ao ICMS; Nota Fiscal do Produtor, através de notas fiscais do produtor e notas fiscais de entradas, controlar as aquisições das empresas, conferência quanto ao preenchimento das Escrituração Fisco Digital, Elaboração de recursos e acompanhamento na apropriação dos documentos junto a Secretaria de Estado da Fazenda; Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento – “Departamento de Economia Rural”, INSTITUTO JUNTO A: Secretaria de Estado da Fazenda; Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, Contribuintes de ICMS; ORGANIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS E EMISSÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS: Controle do Valor Adicionado das empresas dos Município, cadastro de entradas, saídas, estoque e aquisição de produtos primários, conferência de EFD, cadastro de atividades econômicas (Indústria, Comércio, Transportes, etc.), cadastro dos contadores.	SRV 12,00	2.550,00	3.800,00	3.800,00	3.200,00	3.337,50 40.050,00	30,88%
Valor total do anexo após análise			30.600,00	45.600,00	45.600,00	38.400,00	R\$ 40.050,00	
Valor total geral do anexo								



RELATÓRIO UNIFICADO DAS PESQUISAS DE PREÇOS
As informações detalhadas de cada fonte podem ser verificadas através do QR Code

ID	DATA	OBJETO
095064	05/11/2025	Prestação de serviços de assessoramento e apoio técnico aos servidores municipais para a apuração do valor adicionado do Município, com vistas ao cálculo do IPM/ICMS.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
Anexo I Lote 001 Item 001	Prestação de serviços de assessoramento, apoio técnico aos servidores municipais mediante a execução das atividades de levantamento, análise conferência e acompanhamento das informações econômicas fiscais para a apuração do valor adicionado do Município, com vistas ao cálculo do IPM/ICMS Índice de Participação do Município, na arrecadação de ICMS Prestação de Serviços no treinamento, capacitação, aperfeiçoamento e apoio técnico para servidores do município com relação ao ICMS; Nota Fiscal do Produtor, através de notas fiscais do produtor e notas fiscais de entradas, controlar as aquisições das empresas, conferência quanto ao preenchimento das Escrituração Fisco Digital, Elaboração de recursos e acompanhamento na apropriação dos documentos junto a Secretaria de Estado da Fazenda, conforme Lei Complementar 63/1990; ACOMPANHAMENTO TECNICO JUNTO A: Secretaria de Estado da Fazenda; Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento – “Departamento de Economia Rural”, Instituto Agua e Terra do Paraná, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agraria, Contribuintes de ICMS; ORGANIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS E EMISSAO DE RELATÓRIOS TECNICOS: Controle do Valor Adicionado das empresas do Município, cadastro de entradas, saídas, estoque e aquisição de produtos primários, conferência de EFD, cadastro de atividades econômicas (Industria, Comercio, Transportes, etc.), cadastro dos contadores.	SRV 12,00	3.337,50 40.050,00
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 2.550,00): Município de Rio Azul/PR - 75.963.256/0001-01 Nº 16 / 2025 Data: 17/03/2025 Fornecedor: 12.546.710/0001-09 - CETAWORK LTDA - ME UN: UN QTDE: 12,00 VALOR: R\$ 2.550,00 DESCRIÇÃO: Prestação de serviços profissionais combinados, de escritório e apoio; administrativo para assessoria e consultoria técnica especializada no incremento da composição do índice do valor adicionado no produto ICMS, compreendendo os seguintes serviços. - Acompanhamento do processamento da EFD (escritura fiscal digital) das empresas do regime normal de apuração do ICMS e da DEFIS, (declarações de informações socioeconômicas e fiscais) do simples nacional, no seus 32% da receita bruta, para fins de apuração do índice de participação o município; - Elaboração de recursos administrativos; - Assessoramento técnico ao departamento de nota fiscal de produtor rural; - acompanhamento E controle da produção agropecuária municipal; - Triagem das NFPR (nota fiscal de produtor rural) para composição e elaboração do RPP (relatórios de produtos primários) para agregação de valores; - Assessoramento na prestação de contas das NFPR no SPR, (sistema produtor rural e na codificação fiscal de emissão das NFPR) - Acompanhamento do processamento de todos os documentos fiscais que envolvam os valores de adicionados e produtos primários, para a formalização do índice do município (IPM/ICMS) no retorno do cota-parte do ICMS; - Acompanhamento do processamento do índice provisório e oficial, fixado pela CAEC; - Elaboração de relatórios sobre o demonstrativo econômico do município no produto do ICMS.			
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R\$ 3.800,00): Prefeitura Municipal de Herval D' Oeste/SC Nº 38/2025 - 74/2025 Data: 20/06/2025 Fornecedor: UN: MÊS QTDE: 12,00 VALOR: R\$ 3.800,00 DESCRIÇÃO: 1. Prestação de serviço especializado de orientação técnica e qualificação no levantamento, sistematização e análise dos indicadores educacionais do município abrangendo tanto os dados oficiais quanto os extraoficiais com vistas a subsidiar o monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME) vigente. O serviço inclui, ainda, a elaboração de notas técnicas, estudos e pareceres fundamentados, voltados à formulação de diagnósticos e à proposição de estratégias de gestão educacional. A execução será realizada por profissional devidamente habilitado, com registro ativo no Conselho Regional de Administração (CRA), assegurando a observância dos princípios técnicos e éticos da profissão, bem como a qualificação adequada para o desenvolvimento de atividades de planejamento, análise de dados e assessoria em políticas públicas educacionais. Estes serviços darão suporte técnico qualificado e contribuirá para o planejamento estratégico necessário à mobilização local voltada à elaboração do novo Plano Decenal de Educação, garantindo a articulação entre diagnóstico, objetivos, metas e estratégias previstas no novo Plano Nacional de Educação, frente as demandas educacionais do município; 2. Realizar a orientação e qualificação da Equipe Gestora das Unidades Escolares e da Secretaria Municipal de Educação quanto aos impactos dos indicadores educacionais, bem como aos conceitos e premissas estabelecidos pela Lei Estadual do ICMS Educação. O objetivo é promover a compreensão aprofundada sobre a definição do Indicador de Qualidade das Escolas das redes municipais de Santa Catarina (IQESC), fortalecendo o conhecimento e o compromisso com a melhoria da qualidade da educação e de políticas educacionais que auxiliem ao município em preservar e ampliar o índice de Participação do Município (IPM), quanto ao retorno dos recursos do ICMS, bem como viabilizar que haja uma avaliação institucional escolar, capaz de aferir tais avanços; 3. Prestar apoio técnico e estrutural à Equipe Técnica			
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 3.800,00): MUNICIPIO DE SAO JORGE/RS Nº 0035 - 71 Data: 05/09/2025 Fornecedor: 40767327000108 - FERNANDO NAVROSKI UN: MÊS QTDE: 12,00 VALOR: R\$ 3.800,00 DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA TRIBUTÁRIA - para gerenciamento do Índice de Participação do Município na arrecadação do ICMS e principais fontes de arrecadação municipal, com disponibilização de programa informatizado (software), incluindo implantação, parametrização, manutenção, atualizações, suporte técnico, treinamento ao pessoal que utilizará o sistema, acompanhamento de indicadores de desempenho, conforme descrição abaixo detalhada: Prestação de assessoria e consultoria tributária especializada nas áreas do IPM (Índice de participação dos Municípios); Análise de todos os fatores que compõem o índice; Acompanhamento do índice de ICMS do município; Acompanhamento mensal do VAF(valor adicionado fiscal) corrigindo possíveis erros e visando o seu crescimento; Orientação a empresas e produtores rurais quanto à correta escrituração fiscal; Desenvolvimento de ações para evitar a sonegação de impostos; Análise das Guias modelo A de todos os produtores rurais; Análise das Guias modelo B de todas as empresas do município; Acompanhamento do setor de talões de produtor rural do município, obedecendo os prazos para envio de remessas de notas fiscais; Atualização do Sitagro; Emissão de relatórios e acompanhamento do retorno do ICMS das empresas e produtores rurais; Estudo de viabilidade econômica de empreendimentos com auxílio financeiro do município; Disponibilizar listagem das empresas com saldo operacional negativo sujeitas a CVI (Comunicação de Verificação de Indícios); Controle das empresas do Sistema de Tributação Simples nacional, movimentações de cartão de crédito, TEF; Realizar recurso de impugnação de ICMS, visando corrigir erros contábeis de empresas, produtores rurais, sistema integrado, ou qualquer outro integrante do ICMS; Implantação, orientação e acompanhamento da execução do PIT (Programa de Integração Tributária); Orientar e acompanhar a execução do programa E			
TCE PARANÁ (R\$ 3.200,00): MUNICIPIO DE COLORADO/PR Nº 0033 - 86 Data: 23/05/2025 Fornecedor: 40089775000108 - AF ASSESSORIA LTDA UN: Outras Unidades e Medidas QTDE: 12,00 VALOR: R\$ 3.200,00 DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E TREINAMENTO NO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO SETOR TRIBUTÁRIO DESTA MUNICIPALIDADE OBJETIVANDO INCREMENTAR RENDAS DO FPM/ICMS/IPM. CONSULTORIA, TREINAMENTO A			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

Pesquisa Mercadológica

Período: 03/10/2025 a 05/11/2025

Nº Processo: 02/2025

Tipo de Cálculo: Valor Médio

Objeto: Prestação de serviços de assessoramento e apoio técnico aos servidores municipais para a apuração do valor adicionado do Município, com vistas ao cálculo do IPM/ICMS.

FONTES: FORNECEDOR / BANCO DE PREÇOS/

Item/ Lote¹	Descrição	Qtd.	Und	AMAM	JC STONOGA	TARLEI	BANCO DE PREÇOS	METODO ADOTADO <i>Média</i>	Valor Total
1	Prestação de serviços de assessoramento, apoio técnico aos servidores municipais mediante a execução das atividades de levantamento, análise conferência e acompanhamento das informações econômicas fiscais para a apuração do valor adicionado do Município, com vistas ao cálculo do IPM/ICMS Índice de Participação do Município, na arrecadação de ICMS Prestação de Serviços no treinamento, capacitação, aperfeiçoamento e apoio técnico para servidores do município com relação ao ICMS; Nota Fiscal do Produtor, através de notas fiscais do produtor e notas fiscais de entradas, controlar as aquisições das empresas, conferência quanto ao preenchimento das Escrituração Fisco	12	mensal	R\$ 4.545,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.337,50	R\$ 3.018,75	R\$ 36.225,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

Digital, Elaboração de recursos e acompanhamento na apropriação dos documentos junto a Secretaria de Estado da Fazenda, conforme Lei Complementar 63/1990; ACOMPANHAMENTO TECNICO JUNTO A: Secretaria de Estado da Fazenda; Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento — "Departamento de Economia Rural", Instituto Agua e Terra do Paraná, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, Contribuintes de ICMS;								
								TOTAL GERAL: R\$ 36.225,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

Todos os valores foram considerados para o cômputo do preço final?	Sim	Não
Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis? ³	X	

Data: 05/11/2025

Tainá da Silva Bezerra
Servidor responsável pela pesquisa

Valores desprezados (Inexequíveis/excedentes)	
() SIM (X) NÃO Se houveram valores desprezados, justifique: serão considerados inexequíveis os valores que estiverem abaixo de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado e; serão considerados excessivos os valores que estiverem acima de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado – conforme art. 27 do Decreto Municipal nº 009/2024 – Regulamenta as disposições da Lei 14.133/21.	
Justificativa para a metodologia adotada	
(X) Artigo 28, do Decreto Municipal nº 009, de 30 de janeiro de 2024. Justificativa METODOLOGIA: a partir dos resultados obtidos dos parâmetros adotados será utilizada: - <u>MÉDIA</u>: quando comparados os preços oriundos da aplicação da média e da mediana, permanecer uma diferença de variação entre ele de até 25%; - <u>MEDIANA</u>: quando comparados os preços oriundas da aplicação da mediana e da média, permanecer uma diferença de variação entre eles maior que 25%; e - <u>MENOR PREÇO</u>: quando houverem poucas amostras disponíveis para o item, e, de forma justificada não for viável utilizar a média ou a mediana.	
Empresas consultadas para formação de preços	
Nome:	Responderam em:
ALOCIR GOMES DOMICIANO LTDA	CNPJ: 10.548.288/0001-97 09/10/2025
J C STONOGA ASSESSORIA	CNPJ: 18.564.193/0001-79 03/10/2025
TARLEI QUINTELA DA SILVA GERENCIAL	CNPJ: 28.509.903/0001-11 06/10/2025
LF SISTEMAS LTDA	CNPJ: 46.777.506/0001-02 05/11/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

Justificativa para consultar as empresas do campo anterior

Empresas que habitualmente respondem a pedido de cotação, sediadas localmente e que são especializadas no ramo de atividade economica pertinente do objeto da demanda.

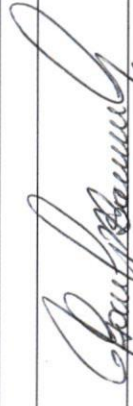
Justificativa para a utilização de Orçamento Sigiloso:

(X) Na presente formação de preços não será utilizado orçamento sigiloso.

() Na presente formação de preços é indicado o orçamento sigiloso pelas razões abaixo:

Outras justificativas necessárias (se for o caso):

Secretaria Demandante:


José Custódio das Mercês
Secretaria de Fazenda

Em, 05/11/2025.



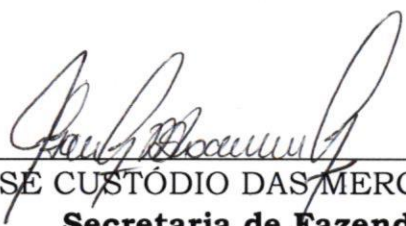
CERTIDÃO DE CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02/2026

DISPENSA Nº: 01/2026

A especificação técnica do objeto da contratação possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, **por isso é considerado um objeto comum**, não enquadrado no conceito de objeto de luxo, definido no Decreto Municipal nº09/2024.

Porecatu, 05 de novembro de 2025.



JOSE CUSTÓDIO DAS MERCÊS
Secretaria de Fazenda



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PARECER REEMITIDO
RESERVA Nº 01

Objeto: Prestação de Serviços de Assessoramento e apoio técnico aos servidores municipais para a apuração do valor adicionado do Município, cos vistas ao cálculo do IPM/ICMS.

DECLARO, para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133, de 2021, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda, se autorizada a contratação será reservada e encontra-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Órgão: 06 – Secretaria de Fazenda

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Receita

Função: 041230019 – Apoio à Gestão Governamental - Fazenda

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.021 – Manutenção da Divisão de Receita

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Desdobramento: 3.3.90.39.05 – **488 Desdobramento da Despesa**

Despesa Principal: 3.3.90.39 – **486**

Porecatu, 06 de janeiro de 2026.

Benedito Reis de Oliveira Caires
Contador – CRC/PR 056452/O



DOCUMENTOS ANEXOS À SD

Processo Administrativo nº: 02/2026

Dispensa nº: 01/2026

Portarias/Normativos – LINK DE NORMATIVOS:

PORTARIAS/NORMATIVOS/

- ✓ **Agente de Contratação da fase Interna:** EM ANEXO
- ✓ **Agente de contratação fase Externa e Equipe de Apoio:** EM ANEXO
- ✓ **Agente para atuar na elaboração dos ETPs:** EM ANEXO
- ✓ **Fiscais:** EM ANEXO.
- ✓
- ✓ **Links dos normativos do município:**
- ✓ **Decreto nº 09/2024:** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓ **Decreto nº 16/2024:** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓
- ✓ **Da Legislação aplicável:**
- ✓ **Lei 14133/21-** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓ **LC 123/06 –** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓ **LGPD** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓



PORTARIA Nº 081, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação da Fase Interna e Instrução Processual, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como Agente de Contratação na fase interna das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

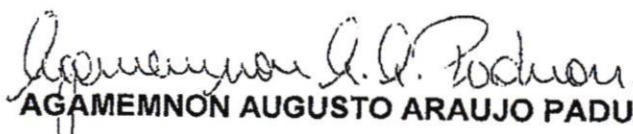
I – FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA – Matrícula nº 1666-0

Art. 2º. Compete ao agente de contratação da fase interna, a revisão dos instrumentos formalizados na fase preparatória das contratações, em conformidade com as atribuições contidas no art. 5º do Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 3º. O agente de contratação da fase interna fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.990/2024

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 068. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 392 e 393

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).


AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.



PORTARIA Nº 082 , DE 019 DE FEVEREIRO DE 2025.

Revoga a Portaria nº 028, de 30 de janeiro de 2024, e atualiza a designação de Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o seguinte servidor para atuar como Agente de Contratação da fase externa das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I – ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES – Matrícula nº 1780-7;

§ 1º Na modalidade pregão, o agente de contratação da fase externa será designado Pregoeiro.

§ 2º O Pregoeiro terá no que couber, quanto à operacionalização da fase de seleção do fornecedor, as mesmas prerrogativas e atribuições do agente de contratação.



Art. 2º. Designar os servidores abaixo para exercerem as funções de Equipe de Apoio:

I – EDUARDO DIAS NORONHA – Matrícula nº 1662-7;

II – MAXIMINO FRANÇA CORDEIRO JUNIOR – Matrícula nº 1726-1.

III – ROSELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS – Matrícula nº 1730-2.

Art. 3º. A Equipe de Apoio será constituída por, no mínimo, 02 (dois) servidores (as), que auxiliarão o agente de contratação na condução dos trâmites das licitações e das contratações diretas.

Art. 4º. O Agente de Contratação fará jus à gratificação descrita no artigo 1º da Lei Municipal nº 1990/2024.

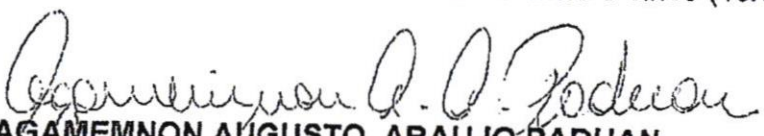
Art. 5º. Os servidores que compõem a equipe de apoio farão jus à gratificação descrita no artigo 4º da Lei Municipal nº 1989/2024.

Art. 6º. As prerrogativas, competências e atribuições do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, estão definidas, conforme gestão por competência, no Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 7º. Cancela a Portaria 077 de 17 de fevereiro de 2025. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 395.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 070. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 393.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).


AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal.



PORTARIA Nº 069, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente Público para atuar no Planejamento das Contratações, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

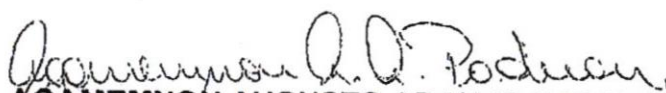
Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como agente público no planejamento das contratações e na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares.

I – PRISCILA DE ARRUDA PENTEADO – Matrícula nº 1737-8.

Art. 2º. O agente público que atuar na elaboração dos estudos técnicos preliminares das contratações fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.989/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (17/02/2025).


AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 205/2025

Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das Atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades de mandantes:

NOME	MATRIC.	UNIDADE DEMANDANTE
DANIELE TOMAZINI DONATO	1547-1/1	SECRETARIA DE SAÚDE
LIDIA PRUDENCIANO	1452-2/1	SECRETARIA DE SAÚDE
ERICA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	1434-0/1	SECRETARIA DE SAÚDE
HEVELYN CRISTINE RAMOS	1549-7/1	SECRETARIA DE SAÚDE
EDSON BENTO DA SILVA	1165-1/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
DAYANE BRITO SANTOS LOPES	1591-8/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO



GILMA MARIA DOS SANTOS BARROS	1682-5/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARLENE R. DE ARAUJO PADUA	1384-7/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RAQUEL ADRIANA DE LIMA MOURA	1503-3/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	SECRETARIA DE FAZENDA
TAINA DA SILVA BEZERRA	2238-8/2	SECRETARIA DE FAZENDA
ALDILENE DE FATIMA PICOLO AGOSTINHO	1437-4/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
SOLANGE CRISTINA DE SOUZA DELFINO	835-1/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
GABRIELLA MARIA PRADO BACCA DOS SANTOS	2241-8/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GIOVANA RAMOS ALONSO	2240-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SANDRA REGINA REIS BONFIM	1579-4/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
WILSON JOSÉ BISPO	1115-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	ASSESSORIA PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
LUCAS GABRIEL DE AZEVEDO DA SILVA	2233-5/1	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
SORAIA BOZO CALHIERI RODOLPHO	2196-5/2	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
JOSE JUNIOR VRECH	394-7/1	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
ILDEFONSO DO AMARAL	315-3/1	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art.2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes ,os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art.3º. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as



razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art.4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art.6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de fiscalização:

- a) Que sejam indicados, preferencialmente, servidores efetivos para a fiscalização de contratos;
- b) O(s) fiscal(is) nomeado(s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.
- c) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, bem como para outros atos do processo de fiscalização, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos da proposta do fornecedor.
- d) O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições da letra 'c' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da nota fiscal respectiva.
- e) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena as licitações, à época do recebimento.
- f) Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sítio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.
- g) Deverão ser utilizados modelos para o início da execução dos processos e ordem de serviços e ordem de fornecimento.



Art. 7º Esta Portaria revoga a Portaria 181/2025.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (10.09.2025).

AGAMEMNON
AUGUSTO ARAUJO
PADUAN:709693109
00

Assinado de forma digital por
AGAMEMNON AUGUSTO
ARAUJO
PADUAN:70969310900
Dados: 2025.09.10 15:25:58
-03'00'

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s) Demandante (s):	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Responsáveis pela Demanda:	JOSÉ CUSTÓDIO DAS MERCÊS
Objeto:	Prestação de serviços de assessoramento e apoio técnico aos servidores municipais para a apuração do valor adicionado do Município, com vistas ao cálculo do IPM/ICMS.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.

3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

3.1.4. LC 123/06.

3.1.5. Decreto Municipal nº 016/2024 – regulamenta o pregão no âmbito municipal.

3.1.6. Lei Complementar nº 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

3.1.7. Decreto nº 053/2025 – dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3.2. Das contratações anteriores:

3.2.1. O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº 60/2024, Dispensa de Licitação 20/2024, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.

3.3 Da forma de contratação:

3.3.1. A contratação será realizada de forma presencial, conforme justificativas abaixo:



A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista na Lei nº 14.133/2021, especificamente no Art. 75, inciso II:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

Considerando que o valor total estimado da contratação (R\$ 36.225,00) é inferior ao limite estabelecido no referido inciso, a contratação direta é legalmente amparada. Esta modalidade confere maior celeridade ao processo, garantindo a continuidade e a regularidade dos exames ocupacionais, que são de natureza contínua e essencial.

Adicionalmente, a escolha do prestador de serviço levará em conta não apenas o preço, mas também a qualificação técnica, a proximidade e a capacidade de atendimento, fatores que poderiam ser comprometidos em um processo licitatório mais longo.

A contratação deverá ser realizada pela forma presencial considerando também que o art. 176 da Lei 14.133 possibilita que municípios com menos de 20.000 habitantes possam promover as adaptações necessárias na sua estrutura, passando a realizar as licitações pela forma eletrônica a partir de 2027, ou seja, 06 anos após a vigência da Lei (art. 176).

Noutra vertente, por força do § 2º do art. 17 da NLL, os municípios estariam dispensados da realização da sessão pela forma eletrônica mediante a gravação da sessão quando esta não se der pela forma eletrônica.

O art. 176, para os municípios com menos de 20.000 habitantes assim prescreve:

Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: [...] II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei, e o § 2º do art. 17: As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Inobstante as dúvidas acerca da interpretação do referido dispositivo a denotar que se os municípios maiores são dispensados da realização da licitação eletrônica se gravarem as sessões, então, os menores sendo dispensados da licitação eletrônica não necessitam gravar suas sessões (caso contrário a lei não estaria a conferir vantagem alguma às



menores estruturas para o fim de sua adaptação ao novo regime), justifica-se ora que o município ainda não conta com aparelhamento necessário e tecnologia para a gravação da sessão no ambiente físico onde são realizadas, encontrando-se em fase de adaptação para atendimento do comando legal, se assim restar, de fato, exigido dos municípios de pequeno porte, como é o caso.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

3.4.1. Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da utilização do catálogo de padronização:

3.5.1. Os serviços não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontram-se contemplados dentre os objetos já padronizados.

3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras:

3.6.1. A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006

3.7.1. Nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se a esta contratação os benefícios instituídos pela Lei Complementar nº 123/2006, notadamente a regularização fiscal tardia e a preferência de contratação em caso de empate, observadas as ressalvas do art. 49, IV da referida Lei Complementar.

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.8.1. Não se aplica, pois trata-se de contratação direta sob dispensa de licitação, nos termos do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação é fundamental para assegurar a correta apuração do Valor Adicionado do Município, que constitui o principal componente para o cálculo do IPM/ICMS (Índice de Participação do Município na arrecadação de ICMS). Visto que este índice impacta diretamente as receitas correntes, qualquer falha na apuração resulta em perda de recursos financeiros essenciais para a municipalidade.



O processo de levantamento, análise e conferência de informações econômicas e fiscais é caracterizado por uma alta complexidade, exigindo conhecimento técnico especializado que ultrapassa a rotina administrativa comum. A demanda envolve:

- a) Análise minuciosa da Escrituração Fiscal Digital (EFD) e de Notas Fiscais do Produtor.
- b) Conferência das aquisições das empresas e o controle do Valor Adicionado por categoria econômica (Indústria, Comércio, Transportes, etc.).
- c) Necessidade de elaboração de recursos técnicos fundamentados junto à Secretaria de Estado da Fazenda e à Secretaria de Agricultura e Abastecimento (Deral).

A justificativa reside também na necessidade de treinamento, capacitação e aperfeiçoamento contínuo dos servidores municipais. A assessoria atuará no apoio técnico direto aos servidores da Divisão de Receita, permitindo que o município desenvolva expertise interna em matérias específicas de ICMS e gestão de banco de dados fiscais.

A otimização das receitas através desta assessoria é vital para a manutenção dos serviços públicos prestados à população de Porecatu. Ao garantir que o município receba sua cota-parte de ICMS de forma precisa e fundamentada, a administração pública cumpre o princípio da eficiência e assegura a sustentabilidade financeira do ente.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento das diretrizes orçamentárias do município.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

6.1.1. Prazo de entrega/execução: O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

6.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: Os serviços serão prestados remotamente e/ou, quando necessário, nas dependências da Prefeitura Municipal de Porecatu - PR, Rua Barão do Rio Branco, nº 344, em horário comercial, mediante prévio agendamento e alinhamento com o fiscal designado.



6.1.3. Prazo de garantia: Assegurando que todas as análises, apurações e capacitações sejam realizadas em estrita conformidade com a legislação vigente, notadamente a Lei Complementar 63/1990 e demais normas aplicáveis, sendo válida durante todo o prazo de execução do contrato (12 meses).

6.1.4. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

6.1.5. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

6.1.5.1. A apuração do Valor Adicionado (VA) é um processo anual obrigatório e permanente, essencial para garantir a principal fonte de receita de transferência do município.

A extensão do contrato por períodos plurianuais reduz custos operacionais, evitando a abertura de novos processos de dispensa ou licitação a cada 12 meses para um serviço que é de necessidade constante.

O acompanhamento técnico das informações econômicas e fiscais (EFD e Notas do Produtor) exige a análise de dados retroativos e o monitoramento de recursos administrativos junto à Secretaria da Fazenda que, frequentemente, excedem um único exercício financeiro.

Um vínculo contratual mais longo favorece a curva de aprendizado, permitindo que o treinamento e a capacitação dos servidores municipais sejam realizados de forma progressiva e aprofundada.

Garante que a conformidade com a Lei Complementar 63/1990 seja mantida de forma ininterrupta, assegurando que o município não sofra prejuízos por falta de suporte especializado durante períodos de transição contratual.

Embora a análise técnica recomende a continuidade, a Solicitação de Demanda atual (SD - ICMS) formaliza o prazo de execução em 12 meses, não classificando o objeto como continuado neste momento específico.

6.1.6. Requisitos Técnicos e de Expertise

6.1.6.1. Conhecimento Especializado: A prestação dos serviços exige domínio técnico para a execução das atividades de levantamento, análise, conferência e acompanhamento das informações econômicas e fiscais municipais.

6.1.6.2. Conformidade Legal: Todas as atividades de apuração do valor adicionado devem ser realizadas em estrita conformidade com a Lei Complementar nº 63/1990 e demais normas vigentes.



6.1.6.3. Capacidade de Análise Fiscal: A contratada deve possuir expertise para a conferência do preenchimento da Escrituração Fiscal Digital (EFD) e controle das aquisições de empresas por meio de notas fiscais de entrada.

6.1.6.4. Gestão de Dados: É requisito a organização de banco de dados e a emissão de relatórios técnicos que permitam o controle do Valor Adicionado das empresas, abrangendo cadastros de entradas, saídas, estoques e atividades econômicas (Indústria, Comércio, Transportes, etc.).

6.1.7. Requisitos de Capacitação e Apoio

6.1.7.1. Treinamento de Servidores: O serviço deve incluir obrigatoriamente o treinamento, capacitação e aperfeiçoamento contínuo dos servidores municipais em matérias como ICMS, Nota Fiscal do Produtor e Escrituração Fiscal Digital.

6.1.7.2. Representação Técnica: A contratada deve prestar acompanhamento técnico e elaborar recursos fundamentados perante órgãos estaduais, especificamente a Secretaria de Estado da Fazenda e a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento (Deral).

6.1.7.3. Interlocução Institucional: Deve haver suporte técnico para o acompanhamento junto ao Instituto Água e Terra do Paraná, INCRA e contribuintes de ICMS.

6.1.8. Requisitos Operacionais e de Execução

6.1.8.1. Modalidade de Prestação: Os serviços serão realizados de forma remota e, quando necessário, presencialmente nas dependências da Prefeitura de Porecatu - PR, em horário comercial.

6.1.8.2. Cronograma: A execução terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

6.1.8.3. Garantia de Qualidade: A contratada deve assegurar que todas as análises e apurações sejam válidas e amparadas legalmente durante todo o período contratual.

6.1.8.4. Fiscalização: A execução será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado Jucelino Rezende.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando que houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir dos quantitativos solicitados na respectiva SD elaborada pela Secretaria demandante, em atendimento à necessidade da unidade participante, conforme a seguir:



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Prestação de serviços de assessoramento, apoio técnico aos servidores municipais mediante a execução das atividades de levantamento, análise conferência e acompanhamento das informações econômicas fiscais para a apuração do valor adicionado do Município, com vistas ao cálculo do IPM/ICMS Índice de Participação do Município, na arrecadação de ICMS Prestação de Serviços no treinamento, capacitação, aperfeiçoamento e apoio técnico para servidores do município com relação ao ICMS; Nota Fiscal do Produtor, através de notas fiscais do produtor e notas fiscais de entradas, controlar as aquisições das empresas, conferência quanto ao preenchimento das Escrituração Fisco Digital, Elaboração de recursos e acompanhamento na apropriação dos documentos junto a Secretaria de Estado da Fazenda, conforme Lei Complementar 63/1990; Acompanhamento tecnico junto a Secretaria de Estado da Fazenda; Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento — “Departamento de Economia Rural”, Instituto Agua e Terra do Paraná, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agraria, Contribuintes de ICMS; Organização de banco de dados e emissao de relatórios tecnicos: Controle do Valor Adicionado das empresas dos Município, cadastro de entradas, saídas, estoque e aquisição de produtos primários, conferência de EFD, cadastro de atividades econômicas (Industria, Comercio, Transportes, etc.), cadastro dos contadores.	mensal	12

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

8.1.1. Execução Direta (Equipe Própria + Software)

Nesta opção, o município opta por não terceirizar o serviço de inteligência, mas sim equipar a sua própria Secretaria de Fazenda.

- Como funciona: A prefeitura realiza um processo licitatório para a aquisição de licença de uso de software especializado em auditoria de VAF (Valor Adicionado Fiscal) e investe na capacitação técnica dos servidores efetivos.
- Vantagens: Domínio total dos dados, independência de consultorias externas a longo prazo e fortalecimento da carreira fiscal municipal.
- Desvantagens: Exige que os servidores tenham disponibilidade de carga horária para essa função específica e constante atualização frente às mudanças nas normas da SEFA-PR.



8.1.2. Execução Indireta (Consultoria Técnica Especializada)

É o modelo mais comum em municípios de médio e pequeno porte, onde se contrata uma empresa para realizar o "apoio técnico".

- Como funciona: A empresa contratada fornece tanto a ferramenta tecnológica quanto o corpo técnico (contadores e advogados) para realizar o cruzamento de dados, identificar as omissões e elaborar as impugnações.
- Vantagens: Expertise imediata, transferência da responsabilidade operacional e maior agilidade na contestação do índice provisório.
- Desvantagens: Custo recorrente de contrato e menor transferência de conhecimento para o quadro interno se não houver previsão de treinamento em edital.

8.1.3. Gestão via Consórcio Intermunicipal

Porecatu, inserida em associações regionais no Norte do Paraná, pode buscar soluções compartilhadas.

- Como funciona: O município utiliza a estrutura de um consórcio (como a AMUNOP ou consórcios de informática) que contrata uma solução de VAF em escala para diversas cidades, reduzindo o custo individual da licença.
- Vantagens: Economia de escala e padronização regional dos procedimentos de fiscalização.
- Desvantagens: Menor personalização do atendimento e dependência da governança do consórcio para atualizações e suporte.

8.1.4. Manutenção do Modelo Atual (Status Quo)

Utilizar apenas as ferramentas gratuitas disponibilizadas pelo Estado (SEFA-PR).

- Como funciona: A prefeitura limita-se a aceitar os dados processados pelo Estado, realizando apenas conferências superficiais sem o cruzamento com notas fiscais de entrada e saída (NF-e).
- Vantagens: Custo zero imediato.
- Desvantagens: Alto custo de oportunidade. O município perde arrecadação por não identificar erros de preenchimento das empresas, o que resulta em um IPM menor do que o real.

8.2. Da Solução Escolhida de acordo com a solicitação da Secretaria de Fazenda

8.2.1. Para o cenário de Porecatu, a alternativa que costuma apresentar o melhor Índice de Eficiência é a Solução Híbrida: A contratação de uma empresa que forneça o software de auditoria, mas que também preste assessoria técnica presencial/remota para capacitar os fiscais do município no uso da ferramenta.

Isso garante que, ao final do contrato, a inteligência do processo permaneça dentro da prefeitura.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Em cumprimento ao Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a estimativa de custos elaborada a partir da pesquisa de mercado realizada (orçamentos de fornecedores e base pública), adotando-se a Média saneada como critério para definição do valor referencial:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de assessoramento, apoio técnico aos servidores municipais mediante a execução das atividades de levantamento, análise conferência e acompanhamento das informações econômicas fiscais para a apuração do valor adicionado do Município, com vistas ao cálculo do IPM/ICMS Índice de Participação do Município, na arrecadação de ICMS Prestação de Serviços no treinamento, capacitação, aperfeiçoamento e apoio técnico para servidores do município com relação ao ICMS; Nota Fiscal do Produtor, através de notas fiscais do produtor e notas fiscais de entradas, controlar as aquisições das empresas, conferência quanto ao preenchimento das Escrituração Fisco Digital, Elaboração de recursos e acompanhamento na apropriação dos documentos junto a Secretaria de Estado da Fazenda, conforme Lei Complementar 63/1990; Acompanhamento técnico junto a Secretaria de Estado da Fazenda; Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento — “Departamento de Economia Rural”, Instituto Água e Terra do Paraná, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, Contribuintes de ICMS; Organização de banco de dados e emissão de relatórios técnicos: Controle do Valor Adicionado das empresas dos Município,	mensal	12	R\$ 3.018,75	R\$ 36.225,00



cadastro de entradas, saídas, estoque e aquisição de produtos primários, conferência de EFD, cadastro de atividades econômicas (Industria, Comercio, Transportes, etc.), cadastro dos contadores.				
TOTAL GERAL: R\$ 36.225,00				

9.2. O valor total da contratação é de R\$ 36.225,00 (trinta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais).

10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. A solução não deve ser parcelada, uma vez que o objeto constitui uma prestação de serviço integrada, abrangendo desde o levantamento e análise de dados até a elaboração de recursos e o treinamento de servidores. A fragmentação dessas atividades entre diferentes prestadores comprometeria a integridade técnica da apuração do valor adicionado, que exige uma linha de raciocínio unificada para a defesa do índice municipal.

Como todas as atividades descritas no item 1 do documento são interdependentes, o julgamento pelo preço global garante que a empresa selecionada execute o escopo completo com coerência metodológica.

11. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

11.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, foi realizado o mapeamento dos principais riscos que podem comprometer o sucesso do processo de contratação e da execução do contrato. A seguir, são apresentados os riscos identificados, bem como as ações preventivas e de mitigação propostas para o seu tratamento:

1. Riscos de Execução e Técnicos

- Inconsistência na apuração do Valor Adicionado: Erros técnicos no levantamento de dados que podem impactar negativamente o cálculo do IPM/ICMS e reduzir a receita municipal.
 - Mitigação: Exigência de suporte técnico especializado e acompanhamento rigoroso das informações econômicas e fiscais, como a Escrituração Fiscal Digital (EFD).
- Descumprimento da legislação vigente: Realização de análises em desacordo com a Lei Complementar 63/1990 ou outras normas da Secretaria de Estado da Fazenda.



- Mitigação: Previsão contratual de garantia de que todas as apurações sigam estritamente as normas legais vigentes durante os 12 meses de contrato.
- Falha na interposição de recursos: Perda de prazos ou má fundamentação técnica em recursos junto à Secretaria de Estado da Fazenda ou Secretaria de Agricultura (Deral).
 - Mitigação: Monitoramento constante pelo fiscal do contrato, Jucelino Rezende, sobre os protocolos e acompanhamentos realizados junto aos órgãos estaduais.

2. Riscos Operacionais e de Continuidade

- Ineficiência no treinamento dos servidores: A assessoria não prover a capacitação adequada, mantendo a dependência externa e impedindo o aperfeiçoamento do quadro próprio.
 - Mitigação: Verificação periódica das atividades de treinamento e apoio técnico prestadas aos servidores da Divisão de Receita.
- Dificuldade de acesso a dados remotos: Problemas na comunicação ou no acesso aos sistemas para a análise das Notas Fiscais do Produtor e EFD por ser um serviço prestado majoritariamente de forma remota.
 - Mitigação: Alinhamento prévio e agendamento de visitas presenciais nas dependências da Prefeitura de Porecatu sempre que necessário.

3. Riscos de Gestão Contratual

- Ausência de fiscalização efetiva: Falta de controle sobre a entrega dos relatórios técnicos e organização do banco de dados das empresas do município.
 - Mitigação: Designação formal de fiscal (Jucelino Rezende) e gestor para validar mensalmente a execução das atividades antes do pagamento da parcela de R\$ 3.018,75.
- Limitação de recursos orçamentários: Risco de interrupção do serviço por falta de pagamento.
 - Mitigação: Emissão prévia da Declaração de Compatibilidade da Previsão Orçamentária com recursos próprios do município.



12. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **segundo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

13. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 05 de janeiro de 2026.

Franciele Regina de Oliveira
Matrícula nº 1730-2

Priscila de Arruda Penteado
Matrícula nº 1737-8

14. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Porecatu, 05 de janeiro de 2026.

JOSÉ CUSTÓDIO DAS MERCÊS
Secretaria de Fazenda



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01/2026

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de assessoramento e apoio técnico aos servidores municipais para a apuração do valor adicionado do Município, com vistas ao cálculo do IPM/ICMS, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de assessoramento, apoio técnico aos servidores municipais mediante a execução das atividades de levantamento, análise conferência e acompanhamento das informações econômicas fiscais para a apuração do valor adicionado do Município, com vistas ao cálculo do IPM/ICMS Índice de Participação do Município, na arrecadação de ICMS Prestação de Serviços no treinamento, capacitação, aperfeiçoamento e apoio técnico para servidores do município com relação ao ICMS; Nota Fiscal do Produtor, através de notas fiscais do produtor e notas fiscais de entradas, controlar as aquisições das empresas, conferência quanto ao preenchimento das	mensal	12	R\$ 3.018,75	R\$ 36.225,00



ESTADO DO PARANÁ

Escrituração Fisco Digital, elaboração de recursos e acompanhamento na apropriação dos documentos junto a Secretaria de Estado da Fazenda, conforme Lei Complementar 63/1990; Acompanhamento técnico junto a Secretaria de Estado da Fazenda; Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento — “Departamento de Economia Rural”, Instituto Água e Terra do Paraná, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, Contribuintes de ICMS; Organização de banco de dados e emissão de relatórios técnicos: Controle do Valor Adicionado das empresas dos Município, cadastro de entradas, saídas, estoque e aquisição de produtos primários, conferência de EFD, cadastro de atividades econômicas (Indústria, Comércio, Transportes, etc.), cadastro dos contadores.				
TOTAL GERAL: R\$ 36.225,00				

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem/serviço comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Critério de julgamento adotado será “menor preço global”.

1.3.1. As etapas de levantamento de dados, análise da Escrituração Fiscal Digital e elaboração de recursos junto à Secretaria da Fazenda são partes de um processo técnico único, onde o fracionamento comprometeria a integridade da apuração do IPM/ICMS.

O critério garante que uma única empresa seja responsável por todo o ciclo de defesa do índice municipal, evitando conflitos metodológicos entre diferentes prestadores que poderiam resultar em perda de arrecadação.



ESTADO DO PARANÁ

A adjudicação global facilita a fiscalização e o controle de metas pelo fiscal designado, Jucelino Rezende, assegurando que o suporte técnico e o treinamento dos servidores ocorram de forma coordenada.

O julgamento pelo valor total de R\$ 36.225,00 permite que o Município obtenha a proposta mais vantajosa para o conjunto completo de serviços, evitando distorções de preços em itens isolados e reduzindo custos operacionais de gestão contratual.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação é fundamental para assegurar a correta apuração do Valor Adicionado do Município, que constitui o principal componente para o cálculo do IPM/ICMS (Índice de Participação do Município na arrecadação de ICMS). Visto que este índice impacta diretamente as receitas correntes, qualquer falha na apuração resulta em perda de recursos financeiros essenciais para a municipalidade.

O processo de levantamento, análise e conferência de informações econômicas e fiscais é caracterizado por uma alta complexidade, exigindo conhecimento técnico especializado que ultrapassa a rotina administrativa comum. A demanda envolve:

- a) Análise minuciosa da Escrituração Fiscal Digital (EFD) e de Notas Fiscais do Produtor.
- b) Conferência das aquisições das empresas e o controle do Valor Adicionado por categoria econômica (Indústria, Comércio, Transportes, etc.).
- c) Necessidade de elaboração de recursos técnicos fundamentados junto à Secretaria de Estado da Fazenda e à Secretaria de Agricultura e Abastecimento (Deral).

A justificativa reside também na necessidade de treinamento, capacitação e aperfeiçoamento contínuo dos servidores municipais. A assessoria atuará no apoio técnico direto aos servidores da Divisão de Receita, permitindo que o município desenvolva expertise interna em matérias específicas de ICMS e gestão de banco de dados fiscais.



ESTADO DO PARANÁ

A otimização das receitas através desta assessoria é vital para a manutenção dos serviços públicos prestados à população de Porecatu. Ao garantir que o município receba sua cota-parte de ICMS de forma precisa e fundamentada, a administração pública cumpre o princípio da eficiência e assegura a sustentabilidade financeira do ente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na contratação de serviços especializados de assessoramento e apoio técnico voltados à gestão fazendária do Município de Porecatu. O foco central é a apuração rigorosa do Valor Adicionado (VA), que serve de base para o cálculo do IPM/ICMS (Índice de Participação do Município na arrecadação de ICMS).

A solução é integrada e abrange:

- a) Monitoramento Fiscal: Levantamento, análise e conferência de informações econômicas e fiscais das empresas locais.
- b) Defesa Institucional: Elaboração de recursos e acompanhamento técnico junto à Secretaria de Estado da Fazenda e à Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento (Deral).
- c) Capacitação: Treinamento e aperfeiçoamento contínuo dos servidores municipais da Divisão de Receita.

O ciclo de vida da contratação está estimado em 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato. O cronograma operacional deve seguir o ciclo anual de apuração do ICMS estadual:

1- Fase de Planejamento e Diagnóstico (Mês 1): Organização do banco de dados inicial e mapeamento dos contribuintes de ICMS (Indústria, Comércio, Transportes, etc.).

2- Fase de Execução e Monitoramento (Meses 1 a 12): Análise mensal das Notas Fiscais do Produtor e Notas Fiscais de Entradas.



- 3- Conferência contínua do preenchimento da Escrituração Fiscal Digital (EFD).
- 4- Treinamento e apoio técnico constante aos servidores municipais.
- 5- Fase Recursal e Ajustes (Conforme calendário estadual): Elaboração de recursos e acompanhamento da apropriação de documentos junto aos órgãos estaduais competentes.
- 6- Encerramento e Avaliação (Mês 12): Emissão de relatórios técnicos consolidados sobre o controle do Valor Adicionado e avaliação dos índices alcançados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.1.1. Prazo de entrega/execução: O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

4.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: Os serviços serão prestados remotamente e/ou, quando necessário, nas dependências da Prefeitura Municipal de Porecatu - PR, Rua Barão do Rio Branco, n° 344, em horário comercial, mediante prévio agendamento e alinhamento com o fiscal designado.

4.1.3. Prazo de garantia: Assegurando que todas as análises, apurações e capacitações sejam realizadas em estrita conformidade com a legislação vigente, notadamente a Lei Complementar 63/1990 e demais normas aplicáveis, sendo válida durante todo o prazo de execução do contrato (12 meses).

4.1.4. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

4.1.5. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

4.1.5.1. A apuração do Valor Adicionado (VA) é um processo anual obrigatório e permanente, essencial para garantir a principal fonte de receita de transferência do município.



ESTADO DO PARANÁ

A extensão do contrato por períodos plurianuais reduz custos operacionais, evitando a abertura de novos processos de dispensa ou licitação a cada 12 meses para um serviço que é de necessidade constante.

O acompanhamento técnico das informações econômicas e fiscais (EFD e Notas do Produtor) exige a análise de dados retroativos e o monitoramento de recursos administrativos junto à Secretaria da Fazenda que, frequentemente, excedem um único exercício financeiro.

Um vínculo contratual mais longo favorece a curva de aprendizado, permitindo que o treinamento e a capacitação dos servidores municipais sejam realizados de forma progressiva e aprofundada.

Garante que a conformidade com a Lei Complementar 63/1990 seja mantida de forma ininterrupta, assegurando que o município não sofra prejuízos por falta de suporte especializado durante períodos de transição contratual.

Embora a análise técnica recomende a continuidade, a Solicitação de Demanda atual (SD - ICMS) formaliza o prazo de execução em 12 meses, não classificando o objeto como continuado neste momento específico.

4.1.6. Requisitos Técnicos e de Expertise

4.1.6.1. Conhecimento Especializado: A prestação dos serviços exige domínio técnico para a execução das atividades de levantamento, análise, conferência e acompanhamento das informações econômicas e fiscais municipais.

4.1.6.2. Conformidade Legal: Todas as atividades de apuração do valor adicionado devem ser realizadas em estrita conformidade com a Lei Complementar nº 63/1990 e demais normas vigentes.

4.1.6.3. Capacidade de Análise Fiscal: A contratada deve possuir expertise para a conferência do preenchimento da Escrituração Fiscal Digital (EFD) e controle das aquisições de empresas por meio de notas fiscais de entrada.

4.1.6.4. Gestão de Dados: É requisito a organização de banco de dados e a emissão de relatórios técnicos que permitam o controle do Valor Adicionado das empresas, abrangendo cadastros de entradas, saídas, estoques e atividades econômicas (Indústria, Comércio, Transportes, etc.).

4.1.7. Requisitos de Capacitação e Apoio

4.1.7.1. Treinamento de Servidores: O serviço deve incluir obrigatoriamente o treinamento, capacitação e aperfeiçoamento contínuo dos servidores municipais em matérias como ICMS, Nota Fiscal do Produtor e Escrituração Fiscal Digital.

4.1.7.2. Representação Técnica: A contratada deve prestar acompanhamento técnico e elaborar recursos fundamentados perante órgãos estaduais, especificamente a Secretaria de Estado da Fazenda e a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento (Deral).

4.1.7.3. Interlocução Institucional: Deve haver suporte técnico para o acompanhamento junto ao Instituto Água e Terra do Paraná, INCRA e contribuintes de ICMS.

4.1.8. Requisitos Operacionais e de Execução

4.1.8.1. Modalidade de Prestação: Os serviços serão realizados de forma remota e, quando necessário, presencialmente nas dependências da Prefeitura de Porecatu - PR, em horário comercial.

4.1.8.2. Cronograma: A execução terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

4.1.8.3. Garantia de Qualidade: A contratada deve assegurar que todas as análises e apurações sejam válidas e amparadas legalmente durante todo o período contratual.

4.1.8.4. Fiscalização: A execução será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado Jucelino Rezende.

5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, no caso o servidor Jucelino Rezende, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

5.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços está condicionado à observância das normas técnicas e do cronograma de execução estabelecido:

- Prazo de Execução: Os serviços serão executados pelo período de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.
- Local e Forma: A prestação ocorrerá de forma remota e, quando necessário, presencialmente nas dependências da Prefeitura Municipal de Porecatu - PR.
- Horário e Agendamento: As atividades presenciais devem ocorrer em horário comercial e dependem de prévio agendamento e alinhamento com o fiscal.
- Fiscalização: O recebimento e a validação técnica das atividades competem ao servidor Jucelino Rezende, designado como fiscal do contrato.
- Garantia e Conformidade: O recebimento definitivo de cada etapa depende da garantia de que as análises e capacitações foram realizadas em estrita conformidade com a Lei Complementar nº 63/1990.

ESTADO DO PARANÁ

- Entregáveis: A contratada deverá comprovar a realização do treinamento, a organização do banco de dados e a emissão dos relatórios técnicos de controle do Valor Adicionado.
- Pagamento: O pagamento será efetuado de forma mensal, mediante a prestação dos serviços de assessoramento e apoio técnico.

8.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da dispensa de licitação;
- d) descrição do objeto/serviço prestado.

8.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.3.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.3.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

8.3.3. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

8.5.1. Deverão acompanhar a NF de prestação de serviços, o relatório mensal de prestação de contas e quando for o caso da emissão de várias ordens de serviços emitidas no período, anexar também o relatório de consolidação dos serviços prestados.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 36.225,00 (trinta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais)**, conforme valor unitário referencial discriminado em SD e ETP (anexos a este documento), que foi apurado em pesquisa de mercado.

10. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

10.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

10.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

ESTADO DO PARANÁ

10.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

10.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.3.1. No caso do disposto do subitem 10.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 - Secretaria de Fazenda

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Receita

Função: 041230019 – Apoio à Gestão Governamental - Fazenda

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.021 – Manutenção da Divisão de Receita

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 488 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 486

Porecatu-PR, 07 de janeiro de 2026.

Elaborado e Aprovado por:



JOSÉ CUSTÓDIO DAS MERCÊS
Secretaria de Fazenda



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

Processo Administrativo nº 02/2026

Dispensa nº 01/2026

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

() ETP

(X) TR

Tendo em vista que:

(X) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

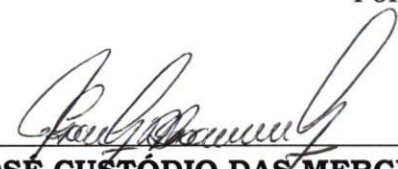
Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 07/01/2026.


Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025


Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 069/2025


JOSE CUSTÓDIO DAS MERCÊS
Secretário de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

AVISO DE DISPENSA COM SESSÃO PRESENCIAL

Processo Administrativo n.º 02/2026

Dispensa de Licitação n.º 01/2026

Torna-se público que o **Município de Porecatu**, Estado do Paraná, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria n.º 082/2025, realizará Dispensa de Licitação, do tipo **menor preço**, global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal, n.º 09/2024 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

Data da Sessão Pública: __/__/2026.

Horário da Sessão Pública: __h00min

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS:

☒ Sim ☐ Não

Margem de Preferência Local/Regional:

☒ Sim ☐ Não

Horário de Referência:

Brasília/DF ou horário local

E-mail para envio de Documentação e Proposta:

licitaporecatu@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E APOIO TÉCNICO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA A APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO, COM VISTAS AO CÁLCULO DO IPM/ICMS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será formalizada com prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data da respectiva assinatura/emissão da ordem de serviço. O contrato é enquadrado como serviço/fornecimento contínuo, conforme o Estudo Técnico Preliminar, e poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, respeitado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 106, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de assessoramento, apoio técnico aos servidores municipais mediante a execução das atividades de levantamento, análise conferência e acompanhamento das informações econômicas fiscais para a apuração do valor adicionado do Município, com vistas ao cálculo do IPM/ICMS Índice de Participação do Município, na arrecadação de ICMS Prestação de Serviços no treinamento, capacitação, aperfeiçoamento e apoio técnico para servidores do município com relação ao ICMS; Nota Fiscal do Produtor, através de notas fiscais do produtor e notas fiscais de entradas, controlar as aquisições das empresas, conferência quanto ao preenchimento das Escrituração Fisco Digital, Elaboração de recursos e acompanhamento na apropriação dos documentos junto a Secretaria de Estado da Fazenda, conforme Lei Complementar 63/1990; Acompanhamento técnico junto a Secretaria de Estado da Fazenda; Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento — “Departamento de Economia Rural”, Instituto Água e Terra do Paraná, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, Contribuintes de ICMS; Organização de banco de dados e emissão de relatórios técnicos: Controle do Valor Adicionado das empresas dos Município, cadastro de entradas, saídas, estoque e aquisição de produtos primários, conferência de EFD, cadastro de atividades econômicas (Indústria, Comércio, Transportes, etc.), cadastro dos contadores.	MESES	12	R\$ 3.018,75	R\$ 36.225,00
TOTAL R\$ 36.225,00					

1.1.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

2.2. O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei n.º 14.133, de 2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente através do **e-mail: licitaporecatu@gmail.com**, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão.

2.3. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, localizadas regionalmente, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

h) empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Paraná;

i) empresas impedidas de licitar ou contratar com o MUNICÍPIO de Porecatu, Estado do Paraná.

2.4.4. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

2.4.5. Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.

2.4.6. Caberá aos interessados acompanhar o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. As propostas serão encaminhadas por e-mail na forma do modelo constante do Anexo II, contendo a descrição detalhada dos **serviços ofertados**, as **especificações técnicas de execução** e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

- a) ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;
- b) deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;
- c) descrição completa e detalhada do objeto, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo IV);
- d) preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;
- e) constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;
- f) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias;
- g) prazo de entrega/execução: início imediato após a Ordem de Serviço, com entregas mensais conforme cronograma do Termo de Referência;

3.2. O proponente deverá enviar a sua proposta pelo e-mail especificado, sendo desconsideradas propostas posteriores eventualmente encaminhadas por ele.

3.3. Conforme o modelo da proposta – ANEXO II, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.5. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

4.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada sessão pública para classificação e julgamento das propostas, mediante a abertura dos e-mails recebidos, e análise dos documentos de habilitação enviados pelos interessados em participar da dispensa.

4.2. A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados, sendo os prazos conferidos pelo agente condutor da dispensa registrados em ata e havendo necessidade de suspensão ou encerramento da sessão, esta será automaticamente reaberta no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário inicialmente estabelecido, sendo os participantes informados por e-mail, e ficando sob a sua responsabilidade o acompanhamento dos atos.

4.3. Os interessados que não participarem presencialmente da sessão, deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de *spam*, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas.

4.4. O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

4.5. Definido o resultado do julgamento o agente negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail, caso não esteja presente na sessão pública.

4.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviado proposta ajustada, e se necessário documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.

4.6. O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.

4.7. Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houver interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

4.7.1. valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, devendo ser solicitada o interesse em fornecer o objeto pelo preço da cotação inicial, e a remessa da documentação de habilitação necessárias, através de e-mail;

4.7.1.1. o prazo para a apresentação dos documentos referidos no item anterior será de 3 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, conforme pedido da empresa.

4.7.1.2. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

4.7.2. republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos.

4.8. Será desclassificada a proposta que:

4.8.1. conter vícios insanáveis;

4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

- 4.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.8.6. apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado, sendo que a inexequibilidade de qualquer preço unitário será considerada na análise da Proposta Global, com base no Art. 59, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.
- 4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.
- 4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
- 4.13. Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes serão impressos e arquivados no processo físico, e lançados em ata, ainda que não apreciados, porquanto somente os documentos de habilitação da melhor proposta serão verificados.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. As empresas participantes da presente contratação direta deverão enviar a documentação para fins de habilitação constantes do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso, juntamente com a proposta até a data e horário da abertura da sessão, através do e-mail especificado no preâmbulo deste Aviso.
- 5.2. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do proponente declarado vencedor, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:
 - 5.2.1. lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
 - 5.2.2. consulta ao banco de dados de fornecedores sancionados e suspensos Sistema de Compras do Estado do Paraná, através do endereço eletrônico
<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/ocorrencias/consultarFornecedorInfrator.jsf>.
 - 5.2.3. consulta ao banco de dados de penalidades do Município de Porecatu (cadastro/registo das empresas sancionadas e/ou suspensas).
 - 5.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.
 - 5.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

5.2.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.2.8. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

5.2.9. Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.9.1. a prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

5.2.9.2. a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar as os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.3. O proponente enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:

a) apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;

b) apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais.

5.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.2.1. Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail licitaporecatu@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

6.3. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

6.4. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7. DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo, ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou na execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.10.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

7.1.10.3. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.10.3;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.10.3, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na forma prevista na Lei 14.133, de 2021 e no sítio oficial do MUNICÍPIO.

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5. Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133, de 2021.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8. Os interessados poderão obter o Aviso Completo pelo e-mail licitaporecatu@gmail.com ou no endereço eletrônico https://porecatu.gov.br.cloud/pronimtb_PM/index.html



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

9. DOS ANEXOS DO AVISO

9.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II – Proposta de Preços;

ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar,

ANEXO IV - Termo de Referência;

ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato ou do instrumento equivalente;

ANEXO VI – Declaração de Enquadramento ME EPP;

ANEXO VII - Declaração Unificada.

Porecatu, 09 de janeiro de 2026.


JOSE CUSTODIO DAS MERCÊS
Secretaria de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 02/2026

Dispensa de Licitação n.º 01/2026

1. Habilitação Jurídica:

1.1. Registro de Empresário, no caso de empresa individual; ou

1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

1.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

2. Regularidade Fiscal, social e trabalhista:

2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento das inscrições ou tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1943.

2.8. Técnica

A) Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional:

1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público, em nome da empresa Proponente, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, especificamente em:
 - Assessoria e apoio técnico na apuração do Valor Adicionado (VA) para fins de cálculo do IPM/ICMS;
 - Análise de Escrituração Fiscal Digital (EFD) e acompanhamento de recursos junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ).

B) Comprovação de Qualificação Técnico-Profissional:

1. A proponente deverá comprovar que possui em seu quadro de pessoal técnico de nível superior (Economia, Contabilidade, Direito ou Gestão Pública) ou profissional com experiência comprovada em gestão tributária municipal e apuração de ICMS, mediante apresentação de currículo e/ou atestados.

C) Declaração de Conhecimento:

- Declaração de pleno conhecimento de todas as informações acerca do presente Aviso de Dispensa e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações.

3. Econômico-financeira:

- A) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante.
- B) Certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no site www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional que comprove a qualidade de MEI, ME, EPP ou COOP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02/2026		DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2026
TIPO DE JULGAMENTO:		MENOR PREÇO GLOBAL
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:		BAIRRO:
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:
RG:		E-mail:

Cód	Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	R\$ XXX	R\$ XXX
R\$						

Validade da Proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias).

Nome do BANCO: _____, **AGÊNCIA:** _____, **CC:** _____.

Prazo de entrega/execução: 12 (doze) meses, com entregas mensais conforme cronograma do Termo de Referência.

Prazo de Garantia: 12 (doze) meses, contados a partir do início da execução do serviço/assinatura do contrato.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Porecatu, * de * de 2026.

– _[nome]_ –
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s) Demandante (s):	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Responsáveis pela Demanda:	JOSÉ CUSTÓDIO DAS MERCÊS
Objeto:	Prestação de serviços de assessoramento e apoio técnico aos servidores municipais para a apuração do valor adicionado do Município, com vistas ao cálculo do IPM/ICMS.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.

3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

3.1.4. LC 123/06.

3.1.5. Decreto Municipal nº 016/2024 – regulamenta o pregão no âmbito municipal.

3.1.6. Lei Complementar nº 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

3.1.7. Decreto nº 053/2025 – dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3.2. Das contratações anteriores:

3.2.1. O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº 60/2024, Dispensa de Licitação 20/2024, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.

3.3 Da forma de contratação:

3.3.1. A contratação será realizada de forma presencial, conforme justificativas abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista na Lei nº 14.133/2021, especificamente no Art. 75, inciso II:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

Considerando que o valor total estimado da contratação (R\$ 36.225,00) é inferior ao limite estabelecido no referido inciso, a contratação direta é legalmente amparada. Esta modalidade confere maior celeridade ao processo, garantindo a continuidade e a regularidade dos exames ocupacionais, que são de natureza contínua e essencial.

Adicionalmente, a escolha do prestador de serviço levará em conta não apenas o preço, mas também a qualificação técnica, a proximidade e a capacidade de atendimento, fatores que poderiam ser comprometidos em um processo licitatório mais longo.

A contratação deverá ser realizada pela forma presencial considerando também que o art. 176 da Lei 14.133 possibilita que municípios com menos de 20.000 habitantes possam promover as adaptações necessárias na sua estrutura, passando a realizar as licitações pela forma eletrônica a partir de 2027, ou seja, 06 anos após a vigência da Lei (art. 176).

Noutra vertente, por força do § 2º do art. 17 da NLL, os municípios estariam dispensados da realização da sessão pela forma eletrônica mediante a gravação da sessão quando esta não se der pela forma eletrônica.

O art. 176, para os municípios com menos de 20.000 habitantes assim prescreve:

Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: [...] II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei, e o § 2º do art. 17: As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Inobstante as dúvidas acerca da interpretação do referido dispositivo a denotar que se os municípios maiores são dispensados da realização da licitação eletrônica se gravarem as sessões, então, os menores sendo dispensados da licitação eletrônica não necessitam gravar suas sessões (caso contrário a lei não estaria a conferir vantagem alguma às menores estruturas para o fim de sua adaptação ao novo regime), justifica-se ora que o município ainda não conta com aparelhamento necessário e tecnologia para a gravação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

da sessão no ambiente físico onde são realizadas, encontrando-se em fase de adaptação para atendimento do comando legal, se assim restar, de fato, exigido dos municípios de pequeno porte, como é o caso.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

3.4.1. Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da utilização do catálogo de padronização:

3.5.1. Os serviços não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontram-se contemplados dentre os objetos já padronizados.

3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras:

3.6.1. A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006

3.7.1. Nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se a esta contratação os benefícios instituídos pela Lei Complementar nº 123/2006, notadamente a regularização fiscal tardia e a preferência de contratação em caso de empate, observadas as ressalvas do art. 49, IV da referida Lei Complementar.

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.8.1. Não se aplica, pois trata-se de contratação direta sob dispensa de licitação, nos termos do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação é fundamental para assegurar a correta apuração do Valor Adicionado do Município, que constitui o principal componente para o cálculo do IPM/ICMS (Índice de Participação do Município na arrecadação de ICMS). Visto que este índice impacta diretamente as receitas correntes, qualquer falha na apuração resulta em perda de recursos financeiros essenciais para a municipalidade.

O processo de levantamento, análise e conferência de informações econômicas e fiscais é caracterizado por uma alta complexidade, exigindo conhecimento técnico especializado que ultrapassa a rotina administrativa comum. A demanda envolve:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

- a) Análise minuciosa da Escrituração Fiscal Digital (EFD) e de Notas Fiscais do Produtor.
- b) Conferência das aquisições das empresas e o controle do Valor Adicionado por categoria econômica (Indústria, Comércio, Transportes, etc.).
- c) Necessidade de elaboração de recursos técnicos fundamentados junto à Secretaria de Estado da Fazenda e à Secretaria de Agricultura e Abastecimento (Deral).

A justificativa reside também na necessidade de treinamento, capacitação e aperfeiçoamento contínuo dos servidores municipais. A assessoria atuará no apoio técnico direto aos servidores da Divisão de Receita, permitindo que o município desenvolva expertise interna em matérias específicas de ICMS e gestão de banco de dados fiscais.

A otimização das receitas através desta assessoria é vital para a manutenção dos serviços públicos prestados à população de Porecatu. Ao garantir que o município receba sua cota-parte de ICMS de forma precisa e fundamentada, a administração pública cumpre o princípio da eficiência e assegura a sustentabilidade financeira do ente.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento das diretrizes orçamentárias do município.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

6.1.1. Prazo de entrega/execução: O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

6.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: Os serviços serão prestados remotamente e/ou, quando necessário, nas dependências da Prefeitura Municipal de Porecatu - PR, Rua Barão do Rio Branco, n° 344, em horário comercial, mediante prévio agendamento e alinhamento com o fiscal designado.

6.1.3. Prazo de garantia: Assegurando que todas as análises, apurações e capacitações sejam realizadas em estrita conformidade com a legislação vigente, notadamente a Lei Complementar 63/1990 e demais normas aplicáveis, sendo válida durante todo o prazo de execução do contrato (12 meses).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

6.1.4. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

6.1.5. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

6.1.5.1. A apuração do Valor Adicionado (VA) é um processo anual obrigatório e permanente, essencial para garantir a principal fonte de receita de transferência do município.

A extensão do contrato por períodos plurianuais reduz custos operacionais, evitando a abertura de novos processos de dispensa ou licitação a cada 12 meses para um serviço que é de necessidade constante.

O acompanhamento técnico das informações econômicas e fiscais (EFD e Notas do Produtor) exige a análise de dados retroativos e o monitoramento de recursos administrativos junto à Secretaria da Fazenda que, frequentemente, excedem um único exercício financeiro.

Um vínculo contratual mais longo favorece a curva de aprendizado, permitindo que o treinamento e a capacitação dos servidores municipais sejam realizados de forma progressiva e aprofundada.

Garante que a conformidade com a Lei Complementar 63/1990 seja mantida de forma ininterrupta, assegurando que o município não sofra prejuízos por falta de suporte especializado durante períodos de transição contratual.

Embora a análise técnica recomende a continuidade, a Solicitação de Demanda atual (SD - ICMS) formaliza o prazo de execução em 12 meses, não classificando o objeto como continuado neste momento específico.

6.1.6. Requisitos Técnicos e de Expertise

6.1.6.1. Conhecimento Especializado: A prestação dos serviços exige domínio técnico para a execução das atividades de levantamento, análise, conferência e acompanhamento das informações econômicas e fiscais municipais.

6.1.6.2. Conformidade Legal: Todas as atividades de apuração do valor adicionado devem ser realizadas em estrita conformidade com a Lei Complementar nº 63/1990 e demais normas vigentes.

6.1.6.3. Capacidade de Análise Fiscal: A contratada deve possuir expertise para a conferência do preenchimento da Escrituração Fiscal Digital (EFD) e controle das aquisições de empresas por meio de notas fiscais de entrada.

6.1.6.4. Gestão de Dados: É requisito a organização de banco de dados e a emissão de relatórios técnicos que permitam o controle do Valor Adicionado das empresas, abrangendo cadastros de entradas, saídas, estoques e atividades econômicas (Indústria, Comércio, Transportes, etc.).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

6.1.7. Requisitos de Capacitação e Apoio

6.1.7.1. Treinamento de Servidores: O serviço deve incluir obrigatoriamente o treinamento, capacitação e aperfeiçoamento contínuo dos servidores municipais em matérias como ICMS, Nota Fiscal do Produtor e Escrituração Fiscal Digital.

6.1.7.2. Representação Técnica: A contratada deve prestar acompanhamento técnico e elaborar recursos fundamentados perante órgãos estaduais, especificamente a Secretaria de Estado da Fazenda e a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento (Deral).

6.1.7.3. Interlocução Institucional: Deve haver suporte técnico para o acompanhamento junto ao Instituto Água e Terra do Paraná, INCRA e contribuintes de ICMS.

6.1.8. Requisitos Operacionais e de Execução

6.1.8.1. Modalidade de Prestação: Os serviços serão realizados de forma remota e, quando necessário, presencialmente nas dependências da Prefeitura de Porecatu - PR, em horário comercial.

6.1.8.2. Cronograma: A execução terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

6.1.8.3. Garantia de Qualidade: A contratada deve assegurar que todas as análises e apurações sejam válidas e amparadas legalmente durante todo o período contratual.

6.1.8.4. Fiscalização: A execução será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado Jucelino Rezende.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando que houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir dos quantitativos solicitados na respectiva SD elaborada pela Secretaria demandante, em atendimento à necessidade da unidade participante, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Prestação de serviços de assessoramento, apoio técnico aos servidores municipais mediante a execução das atividades de levantamento, análise conferência e acompanhamento das informações econômicas fiscais para a apuração do valor adicionado do Município, com vistas ao cálculo do IPM/ICMS Índice de Participação do Município, na arrecadação de ICMS Prestação de Serviços no treinamento, capacitação, aperfeiçoamento e apoio técnico para servidores do município com relação ao ICMS; Nota Fiscal do Produtor, através de notas fiscais do produtor e notas fiscais de entradas, controlar as aquisições das empresas, conferência quanto ao preenchimento	mensal	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

das Escrituração Fisco Digital, Elaboração de recursos e acompanhamento na apropriação dos documentos junto a Secretaria de Estado da Fazenda, conforme Lei Complementar 63/1990; Acompanhamento técnico junto a Secretaria de Estado da Fazenda; Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento — “Departamento de Economia Rural”, Instituto Água e Terra do Paraná, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, Contribuintes de ICMS; Organização de banco de dados e emissão de relatórios técnicos: Controle do Valor Adicionado das empresas dos Município, cadastro de entradas, saídas, estoque e aquisição de produtos primários, conferência de EFD, cadastro de atividades econômicas (Indústria, Comércio, Transportes, etc.), cadastro dos contadores.		
---	--	--

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

8.1.1. Execução Direta (Equipe Própria + Software)

Nesta opção, o município opta por não terceirizar o serviço de inteligência, mas sim equipar a sua própria Secretaria de Fazenda.

- Como funciona: A prefeitura realiza um processo licitatório para a aquisição de licença de uso de software especializado em auditoria de VAF (Valor Adicionado Fiscal) e investe na capacitação técnica dos servidores efetivos.
- Vantagens: Domínio total dos dados, independência de consultorias externas a longo prazo e fortalecimento da carreira fiscal municipal.
- Desvantagens: Exige que os servidores tenham disponibilidade de carga horária para essa função específica e constante atualização frente às mudanças nas normas da SEFA-PR.

8.1.2. Execução Indireta (Consultoria Técnica Especializada)

É o modelo mais comum em municípios de médio e pequeno porte, onde se contrata uma empresa para realizar o "apoio técnico".

- Como funciona: A empresa contratada fornece tanto a ferramenta tecnológica quanto o corpo técnico (contadores e advogados) para realizar o cruzamento de dados, identificar as omissões e elaborar as impugnações.
- Vantagens: Expertise imediata, transferência da responsabilidade operacional e maior agilidade na contestação do índice provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

- Desvantagens: Custo recorrente de contrato e menor transferência de conhecimento para o quadro interno se não houver previsão de treinamento em edital.

8.1.3. Gestão via Consórcio Intermunicipal

Porecatu, inserida em associações regionais no Norte do Paraná, pode buscar soluções compartilhadas.

- Como funciona: O município utiliza a estrutura de um consórcio (como a AMUNOP ou consórcios de informática) que contrata uma solução de VAF em escala para diversas cidades, reduzindo o custo individual da licença.
- Vantagens: Economia de escala e padronização regional dos procedimentos de fiscalização.
- Desvantagens: Menor personalização do atendimento e dependência da governança do consórcio para atualizações e suporte.

8.1.4. Manutenção do Modelo Atual (Status Quo)

Utilizar apenas as ferramentas gratuitas disponibilizadas pelo Estado (SEFA-PR).

- Como funciona: A prefeitura limita-se a aceitar os dados processados pelo Estado, realizando apenas conferências superficiais sem o cruzamento com notas fiscais de entrada e saída (NF-e).
- Vantagens: Custo zero imediato.
- Desvantagens: Alto custo de oportunidade. O município perde arrecadação por não identificar erros de preenchimento das empresas, o que resulta em um IPM menor do que o real.

8.2. Da Solução Escolhida de acordo com a solicitação da Secretaria de Fazenda

8.2.1. Para o cenário de Porecatu, a alternativa que costuma apresentar o melhor Índice de Eficiência é a Solução Híbrida: A contratação de uma empresa que forneça o software de auditoria, mas que também preste assessoria técnica presencial/remota para capacitar os fiscais do município no uso da ferramenta.

Isso garante que, ao final do contrato, a inteligência do processo permaneça dentro da prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Em cumprimento ao Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a estimativa de custos elaborada a partir da pesquisa de mercado realizada (orçamentos de fornecedores e base pública), adotando-se a Média saneada como critério para definição do valor referencial:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de assessoramento, apoio técnico aos servidores municipais mediante a execução das atividades de levantamento, análise conferência e acompanhamento das informações econômicas fiscais para a apuração do valor adicionado do Município, com vistas ao cálculo do IPM/ICMS Índice de Participação do Município, na arrecadação de ICMS Prestação de Serviços no treinamento, capacitação, aperfeiçoamento e apoio técnico para servidores do município com relação ao ICMS; Nota Fiscal do Produtor, através de notas fiscais do produtor e notas fiscais de entradas, controlar as aquisições das empresas, conferência quanto ao preenchimento das Escrituração Fisco Digital, Elaboração de recursos e acompanhamento na apropriação dos documentos junto a Secretaria de Estado da Fazenda, conforme Lei Complementar 63/1990; Acompanhamento tecnico junto a Secretaria de Estado da Fazenda; Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento — “Departamento de Economia Rural”, Instituto Agua e Terra do Paraná, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agraria, Contribuintes de ICMS; Organização de banco de dados e emissao de relatórios tecnicos: Controle do Valor Adicionado das empresas dos Município, cadastro de entradas, saídas, estoque e aquisição de produtos primários, conferência de EFD, cadastro de atividades econômicas (Industria, Comercio, Transportes, etc.), cadastro dos contadores.	mensal	12	R\$ 3.018,75	R\$ 36.225,00
TOTAL GERAL: R\$ 36.225,00					

9.2. O valor total da contratação é de R\$ 36.225,00 (trinta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. A solução não deve ser parcelada, uma vez que o objeto constitui uma prestação de serviço integrada, abrangendo desde o levantamento e análise de dados até a elaboração de recursos e o treinamento de servidores. A fragmentação dessas atividades entre diferentes prestadores comprometeria a integridade técnica da apuração do valor adicionado, que exige uma linha de raciocínio unificada para a defesa do índice municipal.

Como todas as atividades descritas no item 1 do documento são interdependentes, o julgamento pelo preço global garante que a empresa selecionada execute o escopo completo com coerência metodológica.

11. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

11.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, foi realizado o mapeamento dos principais riscos que podem comprometer o sucesso do processo de contratação e da execução do contrato. A seguir, são apresentados os riscos identificados, bem como as ações preventivas e de mitigação propostas para o seu tratamento:

1. Riscos de Execução e Técnicos

- Inconsistência na apuração do Valor Adicionado: Erros técnicos no levantamento de dados que podem impactar negativamente o cálculo do IPM/ICMS e reduzir a receita municipal.
 - Mitigação: Exigência de suporte técnico especializado e acompanhamento rigoroso das informações econômicas e fiscais, como a Escrituração Fiscal Digital (EFD).
- Descumprimento da legislação vigente: Realização de análises em desacordo com a Lei Complementar 63/1990 ou outras normas da Secretaria de Estado da Fazenda.
 - Mitigação: Previsão contratual de garantia de que todas as apurações sigam estritamente as normas legais vigentes durante os 12 meses de contrato.
- Falha na interposição de recursos: Perda de prazos ou má fundamentação técnica em recursos junto à Secretaria de Estado da Fazenda ou Secretaria de Agricultura (Deral).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

- Mitigação: Monitoramento constante pelo fiscal do contrato, Jucelino Rezende, sobre os protocolos e acompanhamentos realizados junto aos órgãos estaduais.

2. Riscos Operacionais e de Continuidade

- Ineficiência no treinamento dos servidores: A assessoria não prover a capacitação adequada, mantendo a dependência externa e impedindo o aperfeiçoamento do quadro próprio.
 - Mitigação: Verificação periódica das atividades de treinamento e apoio técnico prestadas aos servidores da Divisão de Receita.
- Dificuldade de acesso a dados remotos: Problemas na comunicação ou no acesso aos sistemas para a análise das Notas Fiscais do Produtor e EFD por ser um serviço prestado majoritariamente de forma remota.
 - Mitigação: Alinhamento prévio e agendamento de visitas presenciais nas dependências da Prefeitura de Porecatu sempre que necessário.

3. Riscos de Gestão Contratual

- Ausência de fiscalização efetiva: Falta de controle sobre a entrega dos relatórios técnicos e organização do banco de dados das empresas do município.
 - Mitigação: Designação formal de fiscal (Jucelino Rezende) e gestor para validar mensalmente a execução das atividades antes do pagamento da parcela de R\$ 3.018,75.
- Limitação de recursos orçamentários: Risco de interrupção do serviço por falta de pagamento.
 - Mitigação: Emissão prévia da Declaração de Compatibilidade da Previsão Orçamentária com recursos próprios do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

12. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **segundo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

13. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 05 de janeiro de 2026.

Franciele Regina de Oliveira
Matrícula nº 1730-2

Priscila de Arruda Penteado
Matrícula nº 1737-8

14. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Porecatu, 05 de janeiro de 2026.

JOSÉ CUSTÓDIO DAS MERCÊS
Secretaria de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01/2026

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.2. Prestação de serviços de assessoramento e apoio técnico aos servidores municipais para a apuração do valor adicionado do Município, com vistas ao cálculo do IPM/ICMS, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.3. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de assessoramento, apoio técnico aos servidores municipais mediante a execução das atividades de levantamento, análise conferência e acompanhamento das informações econômicas fiscais para a apuração do valor adicionado do Município, com vistas ao cálculo do IPM/ICMS Índice de Participação do Município, na arrecadação de ICMS Prestação de Serviços no treinamento, capacitação, aperfeiçoamento e apoio técnico para servidores do município com relação ao ICMS; Nota Fiscal do Produtor, através de notas fiscais do produtor e notas fiscais de entradas, controlar as aquisições das empresas, conferência quanto ao preenchimento das	mensal	12	R\$ 3.018,75	R\$ 36.225,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

Escrituração Fisco Digital, elaboração de recursos e acompanhamento na apropriação dos documentos junto a Secretaria de Estado da Fazenda, conforme Lei Complementar 63/1990; Acompanhamento técnico junto a Secretaria de Estado da Fazenda; Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento — “Departamento de Economia Rural”, Instituto Água e Terra do Paraná, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, Contribuintes de ICMS; Organização de banco de dados e emissão de relatórios técnicos: Controle do Valor Adicionado das empresas dos Município, cadastro de entradas, saídas, estoque e aquisição de produtos primários, conferência de EFD, cadastro de atividades econômicas (Industria, Comercio, Transportes, etc.), cadastro dos contadores.				
TOTAL GERAL: R\$ 36.225,00				

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem/serviço comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Critério de julgamento adotado será “menor preço global”.

1.3.1. As etapas de levantamento de dados, análise da Escrituração Fiscal Digital e elaboração de recursos junto à Secretaria da Fazenda são partes de um processo técnico único, onde o fracionamento comprometeria a integridade da apuração do IPM/ICMS.

O critério garante que uma única empresa seja responsável por todo o ciclo de defesa do índice municipal, evitando conflitos metodológicos entre diferentes prestadores que poderiam resultar em perda de arrecadação.

A adjudicação global facilita a fiscalização e o controle de metas pelo fiscal designado, Jucelino Rezende, assegurando que o suporte técnico e o treinamento dos servidores ocorram de forma coordenada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

O julgamento pelo valor total de R\$ 36.225,00 permite que o Município obtenha a proposta mais vantajosa para o conjunto completo de serviços, evitando distorções de preços em itens isolados e reduzindo custos operacionais de gestão contratual.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação é fundamental para assegurar a correta apuração do Valor Adicionado do Município, que constitui o principal componente para o cálculo do IPM/ICMS (Índice de Participação do Município na arrecadação de ICMS). Visto que este índice impacta diretamente as receitas correntes, qualquer falha na apuração resulta em perda de recursos financeiros essenciais para a municipalidade.

O processo de levantamento, análise e conferência de informações econômicas e fiscais é caracterizado por uma alta complexidade, exigindo conhecimento técnico especializado que ultrapassa a rotina administrativa comum. A demanda envolve:

- a) Análise minuciosa da Escrituração Fiscal Digital (EFD) e de Notas Fiscais do Produtor.
- b) Conferência das aquisições das empresas e o controle do Valor Adicionado por categoria econômica (Indústria, Comércio, Transportes, etc.).
- c) Necessidade de elaboração de recursos técnicos fundamentados junto à Secretaria de Estado da Fazenda e à Secretaria de Agricultura e Abastecimento (Deral).

A justificativa reside também na necessidade de treinamento, capacitação e aperfeiçoamento contínuo dos servidores municipais. A assessoria atuará no apoio técnico direto aos servidores da Divisão de Receita, permitindo que o município desenvolva expertise interna em matérias específicas de ICMS e gestão de banco de dados fiscais.

A otimização das receitas através desta assessoria é vital para a manutenção dos serviços públicos prestados à população de Porecatu. Ao garantir que o município receba sua cota-parte de ICMS de forma precisa e fundamentada, a administração pública cumpre o princípio da eficiência e assegura a sustentabilidade financeira do ente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na contratação de serviços especializados de assessoramento e apoio técnico voltados à gestão fazendária do Município de Porecatu. O foco central é a apuração rigorosa do Valor Adicionado (VA), que serve de base para o cálculo do IPM/ICMS (Índice de Participação do Município na arrecadação de ICMS).

A solução é integrada e abrange:

- a) Monitoramento Fiscal: Levantamento, análise e conferência de informações econômicas e fiscais das empresas locais.
- b) Defesa Institucional: Elaboração de recursos e acompanhamento técnico junto à Secretaria de Estado da Fazenda e à Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento (Deral).
- c) Capacitação: Treinamento e aperfeiçoamento contínuo dos servidores municipais da Divisão de Receita.

O ciclo de vida da contratação está estimado em 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato. O cronograma operacional deve seguir o ciclo anual de apuração do ICMS estadual:

- 1- Fase de Planejamento e Diagnóstico (Mês 1): Organização do banco de dados inicial e mapeamento dos contribuintes de ICMS (Indústria, Comércio, Transportes, etc.).
- 2- Fase de Execução e Monitoramento (Meses 1 a 12): Análise mensal das Notas Fiscais do Produtor e Notas Fiscais de Entradas.
- 3- Conferência contínua do preenchimento da Escrituração Fiscal Digital (EFD).
- 4- Treinamento e apoio técnico constante aos servidores municipais.
- 5- Fase Recursal e Ajustes (Conforme calendário estadual): Elaboração de recursos e acompanhamento da apropriação de documentos junto aos órgãos estaduais competentes.
- 6- Encerramento e Avaliação (Mês 12): Emissão de relatórios técnicos consolidados sobre o controle do Valor Adicionado e avaliação dos índices alcançados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.1.1. Prazo de entrega/execução: O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

4.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: Os serviços serão prestados remotamente e/ou, quando necessário, nas dependências da Prefeitura Municipal de Porecatu - PR, Rua Barão do Rio Branco, nº 344, em horário comercial, mediante prévio agendamento e alinhamento com o fiscal designado.

4.1.3. Prazo de garantia: Assegurando que todas as análises, apurações e capacitações sejam realizadas em estrita conformidade com a legislação vigente, notadamente a Lei Complementar 63/1990 e demais normas aplicáveis, sendo válida durante todo o prazo de execução do contrato (12 meses).

4.1.4. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

4.1.5. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

4.1.5.1. A apuração do Valor Adicionado (VA) é um processo anual obrigatório e permanente, essencial para garantir a principal fonte de receita de transferência do município.

A extensão do contrato por períodos plurianuais reduz custos operacionais, evitando a abertura de novos processos de dispensa ou licitação a cada 12 meses para um serviço que é de necessidade constante.

O acompanhamento técnico das informações econômicas e fiscais (EFD e Notas do Produtor) exige a análise de dados retroativos e o monitoramento de recursos administrativos junto à Secretaria da Fazenda que, frequentemente, excedem um único exercício financeiro.

Um vínculo contratual mais longo favorece a curva de aprendizado, permitindo que o treinamento e a capacitação dos servidores municipais sejam realizados de forma progressiva e aprofundada.

Garante que a conformidade com a Lei Complementar 63/1990 seja mantida de forma ininterrupta, assegurando que o município não sofra prejuízos por falta de suporte especializado durante períodos de transição contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

Embora a análise técnica recomende a continuidade, a Solicitação de Demanda atual (SD - ICMS) formaliza o prazo de execução em 12 meses, não classificando o objeto como continuado neste momento específico.

4.1.6. Requisitos Técnicos e de Expertise

4.1.6.1. Conhecimento Especializado: A prestação dos serviços exige domínio técnico para a execução das atividades de levantamento, análise, conferência e acompanhamento das informações econômicas e fiscais municipais.

4.1.6.2. Conformidade Legal: Todas as atividades de apuração do valor adicionado devem ser realizadas em estrita conformidade com a Lei Complementar nº 63/1990 e demais normas vigentes.

4.1.6.3. Capacidade de Análise Fiscal: A contratada deve possuir expertise para a conferência do preenchimento da Escrituração Fiscal Digital (EFD) e controle das aquisições de empresas por meio de notas fiscais de entrada.

4.1.6.4. Gestão de Dados: É requisito a organização de banco de dados e a emissão de relatórios técnicos que permitam o controle do Valor Adicionado das empresas, abrangendo cadastros de entradas, saídas, estoques e atividades econômicas (Indústria, Comércio, Transportes, etc.).

4.1.7. Requisitos de Capacitação e Apoio

4.1.7.1. Treinamento de Servidores: O serviço deve incluir obrigatoriamente o treinamento, capacitação e aperfeiçoamento contínuo dos servidores municipais em matérias como ICMS, Nota Fiscal do Produtor e Escrituração Fiscal Digital.

4.1.7.2. Representação Técnica: A contratada deve prestar acompanhamento técnico e elaborar recursos fundamentados perante órgãos estaduais, especificamente a Secretaria de Estado da Fazenda e a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento (Deral).

4.1.7.3. Interlocução Institucional: Deve haver suporte técnico para o acompanhamento junto ao Instituto Água e Terra do Paraná, INCRA e contribuintes de ICMS.

4.1.8. Requisitos Operacionais e de Execução

4.1.8.1. Modalidade de Prestação: Os serviços serão realizados de forma remota e, quando necessário, presencialmente nas dependências da Prefeitura de Porecatu - PR, em horário comercial.

4.1.8.2. Cronograma: A execução terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

4.1.8.3. Garantia de Qualidade: A contratada deve assegurar que todas as análises e apurações sejam válidas e amparadas legalmente durante todo o período contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

4.1.8.4. Fiscalização: A execução será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado Jucelino Rezende.

5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, no caso o servidor Jucelino Rezende, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

5.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços está condicionado à observância das normas técnicas e do cronograma de execução estabelecido:

- Prazo de Execução: Os serviços serão executados pelo período de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.
- Local e Forma: A prestação ocorrerá de forma remota e, quando necessário, presencialmente nas dependências da Prefeitura Municipal de Porecatu - PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

- Horário e Agendamento: As atividades presenciais devem ocorrer em horário comercial e dependem de prévio agendamento e alinhamento com o fiscal.
- Fiscalização: O recebimento e a validação técnica das atividades competem ao servidor Jucelino Rezende, designado como fiscal do contrato.
- Garantia e Conformidade: O recebimento definitivo de cada etapa depende da garantia de que as análises e capacitações foram realizadas em estrita conformidade com a Lei Complementar nº 63/1990.
- Entregáveis: A contratada deverá comprovar a realização do treinamento, a organização do banco de dados e a emissão dos relatórios técnicos de controle do Valor Adicionado.
- Pagamento: O pagamento será efetuado de forma mensal, mediante a prestação dos serviços de assessoramento e apoio técnico.

8.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da dispensa de licitação;
- d) descrição do objeto/serviço prestado.

8.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.3.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.3.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

8.3.3. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

8.5.1. Deverão acompanhar a NF de prestação de serviços, o relatório mensal de prestação de contas e quando for o caso da emissão de várias ordens de serviços emitidas no período, anexar também o relatório de consolidação dos serviços prestados.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 36.225,00 (trinta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais)**, conforme valor unitário referencial discriminado em SD e ETP (anexos a este documento), que foi apurado em pesquisa de mercado.

10. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

10.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

10.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

10.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

10.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.3.1. No caso do disposto do subitem 10.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 - Secretaria de Fazenda

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Receita

Função: 041230019 – Apoio à Gestão Governamental - Fazenda

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.021 – Manutenção da Divisão de Receita

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 488 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 486

Porecatu-PR, 07 de janeiro de 2026.

Elaborado e Aprovado por:

JOSÉ CUSTÓDIO DAS MERCÊS

Secretaria de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO (OU DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE)

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2025

Processo Administrativo nº 02/2026

Dispensa de Licitação nº 01/2026

DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE** _____/_____, Pessoa Jurídica de Direto Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____, no Centro da cidade de _____/_____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor _____, na cidade de _____/_____, com intervenção da **SECRETARIA MUNICIPAL de** _____, estabelecida _____, no Centro/bairro _____, desta cidade, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor _____, na cidade de _____/_____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, com endereço eletrônico _____, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) _____, nacionalidade, estado civil, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF nº _____, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, doravante denominada **CONTRATADA**.

DA AUTORIZAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO: o presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização exarada em despacho constante no Processo Administrativo nº ____/202____, originado pela Dispensa **OU** Inexigibilidade nº ____/202____, que faz parte integrante do epigrafado processo.

DO PREPOSTO INDICADO PELA EMPRESA: Foi indicado como preposto da CONTRATADA na presente contratação, o (a) SR (a) _____, **qualificação**, com endereço eletrônico para efeitos legais e uso no processo de fiscalização _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento _____, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data da respectiva assinatura/emissão da ordem de serviço/ordem de fornecimento, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos de acordo com os artigos 105,106 e 107 da lei 14.133/2021.

2.2. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A fiscalização da execução do objeto ora CONTRATADO será realizada pelo (s) servidor (a) designado (a) pela Administração, nos termos do Decreto Municipal nº _____.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.3.1. O recebimento do objeto, por se tratar de serviços de natureza contínua, ocorrerá de forma MENSAL e seguirá as etapas e os critérios estabelecidos nos artigos 140 a 143 da Lei nº 14.133/2021:

a) Recebimento Provisório (Entrega Formal): Ocorrerá mensalmente, mediante a entrega, pela Contratada, do Relatório Mensal de Atividades (descrevendo horas executadas, dados fiscais e de valor adicionado analisados e orientações prestadas) e da lista de presença da capacitação (se houver).

b) Recebimento Definitivo (Etapa Qualitativa e Condição para Pagamento): Ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório. O Fiscal do Contrato (servidor Jucelino Rezende) analisará a qualidade e a conformidade do Relatório Mensal e atestará a Nota Fiscal para fins de liquidação e pagamento.

c) Recebimento Final (Encerramento do Contrato): Será formalizado ao término da vigência contratual (12 meses), mediante análise do Relatório Anual Consolidado dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

Serviços de Assessoria e apoio técnico na apuração do Valor Adicionado (VA) para fins de cálculo do IPM/ICMS, atestando o cumprimento integral das obrigações da CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total dos produtos ora contratados é de _____
(_____).

5.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da proposta aceita pelo CONTRATANTE, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3. O pagamento será efetuado de forma MENSAL e parcelada no valor de R\$ _____ por mês de serviço executado, totalizando o valor global. O pagamento ocorrerá mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, a partir do 12º (décimo segundo) dia útil do mês subsequente ao da competência da Nota Fiscal, conforme definido no Termo de Referência, e condicionado ao recebimento definitivo do serviço mensal pelo Fiscal do Contrato.

5.3.1. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.4. Nas Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Administrativo e do Contrato firmado.

5.5. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra “em dia” com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.6. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

5.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

5.8. A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 03 (dias) úteis os documentos solicitados.

5.9. Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária devida na legislação aplicável.

5.10.1. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 - Secretaria de Fazenda

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Receita

Função: 041230019 – Apoio à Gestão Governamental - Fazenda

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.021 – Manutenção da Divisão de Receita

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 488 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 486

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

7.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

7.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

7.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.3.1. No caso do disposto do subitem 7.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATADA**:

I - Entregar os produtos/serviços no prazo e forma e em conformidade com o Termo de Referência;

II - Atender todos os requisitos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

III - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

V - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta contratação;

V - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE;

VI - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto e à contratação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

VII - Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros;

VIII - Manter preposto para representá-la quando da execução contratual, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail informado na indicação do preposto na parte preambular;

IX - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, sempre que for o caso;

X - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

XI - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

XIII - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto da presente contratação serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

8.2. Fica expressamente pactuado que, quando contratado profissional autônomo, a prestação será eventual, sem qualquer vínculo empregatício com o Município de Porecatu/PR, nos termos da legislação vigente.

8.3. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

- II** - Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;
- III** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- IV** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- V** - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- VI** - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VII** - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- VIII** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de _ _ _ % (_ _ _ por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de _ _ _ (_ _ _) dias;

1.1. A contratante a partir do _ _ _ _ _ (_ _ _ _ _) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de _ _ _ % (_ _ _ por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de _ _ _ % sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de _ _ _ (_ _ _) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

11.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento na forma indicada nas normas internas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, por intermédio de decisão do Gestor do Contrato, o qual poderá se valer de parecer técnico ou jurídico, que seguirá as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes a situação concreta, respeitando-se também as regras internas para o processo de fiscalização publicadas no sítio eletrônico oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de _____, Estado de _____, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

_____/_____, ____ de _____ de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

Secretário Municipal

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1.

2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-1422

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP¹

**Utilizar o papel timbrado da empresa.*

Processo Administrativo n.º 02/2026

Dispensa de Licitação n.º 01/2026

_____[nome completo]_____, representante legal da empresa __[Razão Social]_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede à __[endereço completo]__, e endereço eletrônico __@_____, **DECLARO** para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente processo de Dispensa de licitação, que a referida empresa faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, por estar contida no seu rol de beneficiários do art. 3º, e que é enquadrada como:

☐ - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar n.º Lei Complementar n.º 123, de 2006;

☐ - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

Ainda **Declaro** que esta **empresa não ultrapassou os limites de enquadramento** previstos na LC n.º 123, de 2006;

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime à ordem tributária (art. 1º da Lei n.º 8.137, de 1990).

Porecatu, ** de ***** de 2026.

_____[nome]_____
Representante Legal

¹ Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - **dispensada, total ou parcialmente**, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00. NLL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-1422

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA²

**Utilizar o papel timbrado da empresa.*

Processo Administrativo n.º 02/2026

Dispensa de Licitação n.º 01/2026

A empresa _[Razão Social]_, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada à com sede à _[endereço completo]_, e endereço eletrônico _@_, através do seu(a) representante legal Sr.(a) _____, e para os fins de participação da Dispensa de Licitação n.º __/202__, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I. Atende plenamente aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III. Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os seus termos e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV. Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este órgão, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, cuja função/cargo é _[sócio/administrador/procurador/diretor/etc]_, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento substitutivo.

V. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento da dispensa/licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

² Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - **dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00. NLL.**



**DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU
JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS**

Processo Administrativo nº 02/2026

Dispensa nº 01/2026

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

(X) AVISO

(X) CONTRATO

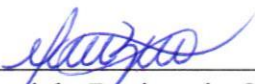
Tendo em vista que:

(X) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 09/01/2026.


Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025


Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 069/2025



PARECER JURÍDICO 04/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026. QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E APOIO TÉCNICO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA A APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO, COM VISTAS AO CÁLCULO DO IPM/ICM ANÁLISE MINUTA CONTRATUAL. REQUISITOS MÍNIMOS ATENDIDOS. POSSIBILIDADE.

ASSUNTO: POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ANÁLISE DE MINUTA CONTRATUAL.

1. RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, que tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de assessoramento e apoio técnico aos servidores municipais para a apuração do valor adicionado do Município, com vistas ao cálculo do IPM/ICM.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA.

2.1 DO PARECER JURÍDICO. ART. 53 DA LEI 14.133/2023.

Importa asseverar que compete a este setor da PGM prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, muito menos às questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

A Procuradora incumbida do ato analisará somente as questões relativas à legalidade da minuta do edital de dispensa de licitação



e da minuta do contrato¹, advertindo que todo procedimento licitatório deverá observar a legislação aplicável, não lhe competindo consideração alguma acerca do mérito da contratação em análise e da discricionariedade da Administração ao traçar os parâmetros da aquisição entendidos como necessários, em especial, a formação do(s) lote(s) e item(s), os valores estimados e a forma para a respectiva execução, por exemplo.

Portanto, enquanto o jurídico pode e deve atuar na validação dos procedimentos legais, a escolha de realizar ou não a contratação ficará a critério do gestor, considerando as particularidades e necessidades específicas do município no momento.

Por fim, vale lembrar que as manifestações desta Procuradoria são de natureza opinativa e, desta forma, não vinculantes para o gestor público, podendo este adotar orientação diversa daquela emanada do parecer jurídico desde que apresentadas as devidas justificativas e fundamentações.

Feitas as considerações iniciais, passa-se a análise das minutas de edital e de contrato.

2.2. DA FASE PREPARATÓRIA DO CERTAME

O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece quais elementos devem ser cumpridos nos autos do processo de contratação pública. Vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

¹ Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica; (...) § 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos. § 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.



III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I – descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II – demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III – requisitos da contratação;

IV – estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com



outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V – levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI – estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII – descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII – justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX – demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X – providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI – contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII – descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII – posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Sobre o estudo técnico preliminar – ETP, conforme se depreende do art. 18, §2º, acima, são obrigatórios os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, quais sejam:

- a) Descrição da necessidade da contratação;
- b) Estimativas das quantidades para a contratação;
- c) Estimativa do valor da contratação;
- d) Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;



e) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Tais elementos obrigatórios constam do ETP do presente certame.

Vale ressaltar que não estão presentes nos autos informações sobre o “Plano Anual de Contratações”, que, apesar de não serem obrigatórios para a realização do presente certame, é totalmente aconselhável a sua elaboração para fins de melhor planejamento, a eficiência e boa gestão orçamentária.

A propósito, na NLLC, o plano anual de contratações está previsto no art. 12, in verbis:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: [...] VII – a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

A cláusula contratual de matriz de risco, que implica na distribuição antecipada entre as partes contratantes da responsabilidade pelos eventuais ônus financeiros resultantes de situações futuras e incertas - isto é, os riscos que possam surgir após a apresentação da proposta na licitação - e estabelece as bases para o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, encontra respaldo no artigo 22 da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC). Este dispositivo prevê que o edital pode incluir uma matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, sendo obrigatória sua adoção nos casos de contratações de obras e serviços de grande envergadura ou quando são empregados os regimes de contratação integrada e semi-integrada.

Portanto, é possível concluir que a fase preparatória do certame está em conformidade com os requisitos mínimos estabelecidos pela NLLC. No entanto, é essencial observar as orientações jurídicas mencionadas neste contexto.

DA FORMAÇÃO DE PREÇOS

2.3 QUANTO A ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

A legislação de contratações públicas exige que o orçamento estimativo seja detalhado em planilhas, abrangendo unidades de fornecimento, quantidade e custo de cada item. Esse detalhamento deve ser proporcional ao objeto contratado e determinado pela unidade responsável. Tanto quem elabora o orçamento quanto o fornecedor devem estar cientes de todas as condições que afetam o preço. A proposta do licitante parte sempre de valores integrais.



Portanto, a cotação deve incluir várias informações, e é recomendável que a proposta do fornecedor englobe todos os custos relacionados ao produto ou serviço.

Sobre a pesquisa de preços, o art. 23 da Lei 14.133/2021 define o “valor estimado” a ser considerado na contratação, a partir dos seguintes critérios:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No âmbito desta Municipalidade, a pesquisa de preços foi regulamentada através do Decreto Municipal nº 123/2019, dispondo em seu art. 2º os requisitos mínimos para a sua materialização, in verbis:

Art. 2º Serão utilizadas as seguintes referências para formação de preços:



I – Preços praticados pela própria Administração.

II – Preços praticados por outros órgãos públicos.

III – Cotações junto às empresas do setor que comercializam o produto.

IV – Orçamentos obtidos na internet, desde que em sítios de amplo acesso e da própria empresa; pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados; ferramentas que disponibilizem preços a partir de notas fiscais; tabelas setoriais e/ou outras referências passíveis de registro no processo.

V – Preços ofertados pelas licitantes na fase de lances de certame anterior da própria Administração.

§1º - Quando existentes, os preços praticados pela própria Administração serão considerados como uma das referências de preço.

§2º - As referências de preço deverão contemplar, sempre que possível, a realidade local e/ou regional.

§3º - Os parâmetros previstos neste artigo serão utilizados de forma combinada, observando-se, além do disposto no §1º, os incisos II a V em ordem crescente.

§4º - As referências devem se relacionar com o mesmo objeto que se pretende ter o preço fixado e deverão ter os comprovantes de sua obtenção juntados no processo administrativo respectivo (site específico, número de ata/contrato, etc.)

Depreende-se da documentação apresentada que os requisitos constantes da lei e do regulamento para apuração da média de preço foram atendidos.

2.4. DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA:

DISPENSA DE LICITAÇÃO (PRESENCIAL)

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica



indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do bem a ser adquirido, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 12.373/24 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de R\$ 36.225,00 (trinta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais,) se enquadra legalmente na dispensa de licitação.

É crucial ressaltar que sempre que a Administração decidir não utilizar a dispensa de licitação eletrônica, deve apresentar justificativa fundamentada, em consonância com o princípio da motivação. Contudo, tal justificativa não foi fornecida de forma adequada.

Nesse contexto, sugere-se a utilização do pregão na modalidade eletrônica, popularmente conhecido como "preguinho".

2.5 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

A Administração é incumbida de realizar o parcelamento do objeto em itens ou lotes, quando a natureza da obra, serviço ou compra for divisível, visando assegurar a ampla participação dos licitantes. Nesse sentido, as exigências relativas à habilitação devem ser proporcionais ao parcelamento realizado.

Depreende-se, portanto, que a adoção do critério de julgamento é adequada, tendo em vista a indivisibilidade do objeto.

2.6. DA APLICABILIDADE DA LEI 123/2006 (ME E EPP).

O art. 48, incisos I, II e III, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, apresenta três modalidades de tratamento



diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, verbis:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Ainda regulamenta situações em que não há aplicabilidade da exclusividade em questão:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Em se tratando de processo licitatório com TRATAMENTO DIFERENCIADO para ME e EPP, conclui-se pela observância dos ditames da LC nº 123/2006 e legislação Municipal vigente.

2.7. DA MINUTA DO EDITAL

O Art. 25 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o edital de licitação deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

No presente caso, a minuta do Edital satisfaz os requisitos acima elencados, tendo satisfatoriamente apresentado informações sobre: modalidade licitatória, sessão pública, definição do objeto, exigências para participação, proposta inicial, preenchimento da proposta, abertura da



sessão, classificação das propostas e formulação de lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame; pedido de esclarecimentos e

impugnação ao edital, sanções administrativas e disposições gerais. Ademais o edital está devidamente acompanhado do Termo de Referência, da minuta do contrato e de outros anexos.

2.8. DA MINUTA DO CONTRATO

Primeiramente, cumpre esclarecer que o art. 92 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelecem quais as suas cláusulas necessárias em todo contrato:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas



técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

A respeito disso, tem-se que a minuta do contrato administrativo abrange as referidas cláusulas necessárias e essenciais.

2.9. DOS APONTAMENTOS GERAIS CABÍVEIS

- Seguindo o ideário da Nova Lei de Licitações e dos Decretos regulamentadores feitos no âmbito do Município, os atos da Dispensa Eletrônica devem ser publicados como se uma licitação fosse (como já dito, no caso das dispensas com base nos incisos I e II do artigo 75 a NLLC obriga a divulgação antes e depois da decisão). (NÃO UTILIZAR A FORMA PRESENCIAL SEM JUSTIFICATIVA)
- Caso se opte pela utilização da dispensa na forma presencial, todos os atos deverão ser gravados em áudio e vídeo, e as respectivas mídias deverão ser anexadas ao processo.
- O § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021 estabelece que as contratações diretas pelo valor devem, preferencialmente, ter aviso divulgado em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 dias úteis, de forma a convocar os particulares que atuam no ramo do objeto a apresentar propostas.
- O gestor, de forma prudente, deve considerar como regra a pretensão de divulgar e, decidindo não dar publicidade prévia, justificar porque não o fez e esclarecer a razão de escolha da proposta mais vantajosa. No novo cenário dessa legislação, as motivações devem merecer crédito (até prova em contrário).



- A publicação prévia à pretensão da dispensa, repetindo, que não é obrigatória (mas preferencial aos olhos da Lei), serve a dois pontos: publicidade e facilitar a escolha de proposta vantajosa ao interesse público.
- Atente-se para a vedação imposta pelo artigo 14 da NLCC como forma de garantir a moralidade e impessoalidade na pretensa contratação.
- Certifique-se de que a compra direta não incorrerá em fracionamento de despesa.
- Certifique-se de que até o final do processo serão cumpridas todas as etapas expostas neste tópico.

3 . DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, e desde que observadas todas as recomendações constantes deste parecer, OPINAMOS pela viabilidade da CONTRATAÇÃO DIRETA, com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o parecer.

Porecatu, 21 de janeiro de 2026.

Assinado de forma digital
por LIELTO VALERIO
PADOVAN:54752019949
Dados: 2026.01.21
16:32:39 -03'00'

Lielto Valerio Padovan
OAB/PR 57.286
Procurador Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

MEMORANDO INTERNO nº 01/2026

PARA: Secretaria Municipal de Fazenda

A/C: Sr. José Custódio das Mercês

DE: Franciele Regina de Oliveira – Agente de Contratação da Fase Interna

ASSUNTO: Instrução do Processo de Licitação nº 002/2026 - Prestação de serviços de assessoramento e apoio técnico aos servidores municipais para a apuração do valor adicionado do Município, com vistas ao cálculo do IPM/ICMS.

Prezado Secretário,

Com o intuito de viabilizar a continuidade da contratação de apoio técnico para a apuração do valor adicionado (IPM/ICM), encaminho para conhecimento o Parecer Jurídico nº 04/2026 anexo.

O órgão jurídico manifestou-se favoravelmente quanto ao valor de R\$ 36.225,00 e aos requisitos do Estudo Técnico Preliminar. Todavia, pontuou-se a necessidade de um complemento na instrução processual sobre a escolha da dispensa presencial em vez da eletrônica.

Segundo a orientação jurídica, tal justificativa é necessária para o pleno atendimento ao princípio da motivação e para evitar eventuais questionamentos sobre o rito adotado.

Assim, restituo os autos para que vossa Secretaria possa apenas acrescentar essa fundamentação técnica ou, caso entenda mais célere, autorizar a adequação para o formato eletrônico sugerido pela Procuradoria.

Coloco-me à disposição para o que for necessário na formalização desses ajustes, visando o bom andamento da demanda desta Secretaria.

Atenciosamente,

Porecatu, 22 de janeiro de 2026.

FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação da Fase Interna

Portaria nº 081/2025.

22/01/26
OK
CP

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de serviços especializados de assessoria, consultoria técnica Serviços de Treinamento e Capacitação em ICMS (imposto sobre circulação de mercadorias e serviços), ITR (Imposto Territorial Rural), Nota Fiscal do Produtor, Organização de Banco de Dados e Emissão de Relatórios Técnicos para Servidores Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas para acompanhamento, auditoria e fiscalização das receitas do Município de Porecatu.

1. DA MOTIVAÇÃO TÉCNICA E ESTRATÉGICA

A presente contratação é imperativa para a higidez fiscal do Município.

O exercício de 2026 representa um marco singular na história tributária brasileira, exigindo que a fiscalização local opere com erro zero. A consultoria atuará diretamente na revisão do Valor Adicionado Fiscal (VAF), assegurando que as notas fiscais e declarações de produtores rurais e empresas locais reflitam a real riqueza gerada em Porecatu.

Considerando que o VAF de 2026 será base de cálculo para a cota-parte do ICMS de 2027 e, mais importante, servirá de parâmetro para a fixação do índice de participação do Município no futuro IBS (Imposto sobre Bens e Serviços), qualquer omissão fiscal neste momento resultará em perdas financeiras irreversíveis por décadas.

2. DA OPÇÃO PELO RITO PRESENCIAL (Art. 17, §1º da Lei 14.133/21)

Excepciona-se o rito eletrônico em favor da sessão presencial pela natureza intrínseca do serviço, fundamentada nos seguintes pilares:

- **Interação Técnica e Celeridade:** A análise de documentos fiscais locais exige que a equipe técnica da contratada interaja diretamente com os servidores da Secretaria de Fazenda. O rito presencial permite a verificação imediata da capacidade operacional das empresas interessadas perante os sistemas de TI e a base de dados documental da Prefeitura.
- **Segurança na Transição da Reforma:** Com a entrada em vigor das alíquotas de teste e as novas obrigações acessórias da Reforma Tributária, a verificação presencial garante que a licitante possui metodologia capaz de realizar o cruzamento de dados em tempo real, sem os atrasos e ruídos de comunicação comuns em processos puramente digitais.
- **Fiscalização de Campo:** O acompanhamento do ITR e do ICMS sobre a produção agropecuária de Porecatu exige conhecimento da realidade



geográfica e econômica local, o que torna a avaliação presencial da expertise técnica mais eficaz para o interesse público.

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA E DO PREÇO

A escolha da empresa basear-se-á na comprovação de aptidão técnica para lidar com a transição tributária e no menor preço obtido via pesquisa de mercado. O valor estimado da contratação respeita o limite estabelecido no Art. 75, II da Lei 14.133/2021 (conforme atualizações anuais), caracterizando a economicidade ao evitar que o Município perca montantes vultosos de arrecadação por falta de suporte técnico especializado.

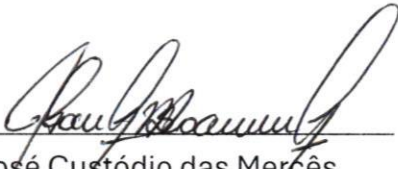
4. CONCLUSÃO

Diante do cenário de transição para o novo modelo tributário nacional, a contratação é essencial para mitigar riscos de queda na arrecadação e para assegurar que Porecatu mantenha sua sustentabilidade financeira frente ao novo pacto federativo.

Recomendações:

1. Anexar Planilha de Preços: Junte ao menos 3 orçamentos para provar que o valor está dentro da média.
2. Certidões de Regularidade: Certifique-se de que a empresa escolhida esteja com as certidões federais, estaduais, municipais e de FGTS em dia.
3. Ante o exposto recomenda-se o seguimento do processo.

Porecatu (Pr), 22 de janeiro de 2026.



José Custódio das Mercês
Secretário da Fazenda Municipal



CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02/2026

DISPENSA Nº: 01/2026

CERTIFICO O ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA DA DISPENSA DA LICITAÇÃO, ENCONTRANDO-SE O FEITO DISPONÍVEL PARA A PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

CERTIFICO QUE AS RESSALVAS DO PARECER JURÍDICO Nº 04/2026 FORAM SANADAS PELO DESPACHO DA SECRETARIA DE FAZENDA DE 22/01/2026. A SECRETARIA APRESENTOU A JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A MODALIDADE PRESENCIAL, FUNDAMENTADA NA NECESSIDADE DE ANÁLISE LOCAL DE DOCUMENTOS PARA O IPM/ICMS, ATENDENDO AO QUE FOI SOLICITADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA.

ENCAMINHE-SE PARA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO DA FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR PARA OS ATOS SUBSEQUENTES.

PORECATU, 22 DE JANEIRO DE 2026.

FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 081/2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fabricio Goncalves
Código Identificador:222DD142

LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº05/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 10/2026.
Dispensa de Licitação nº 05/2026.

Objeto: O Presente Instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os entes CONSORCIADOS nos termos do artigo 5º da Lei nº 11.107/05 e, é oriundo da adesão dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema, ratificado pela Lei Municipal nº 1.933 de 23 de março de 2022. Este instrumento, também, seguirá as normativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

Fundamento Legal: art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, Lei municipal Nº 1.933/2022.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 05/2026, materializada nos autos, para contratação da **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR**, CNPJ: 00.445.188/0001-81, Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R\$ 233.985,96 (duzentos e trinta e três mil novecentos e oitenta e cinco reais e noventa seis centavos)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103010023 – Saúde

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.042 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recurso: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas – (EC 29/00-15%)

Desdobramento: 3.3.90.39.50.99 - 1211 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.39 – 1195

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 23 de janeiro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fabricio Goncalves
Código Identificador:C7281489

LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº06/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 11/2026.
Dispensa de Licitação nº 06/2026.

Objeto: O presente contrato tem por objeto estabelecer as condições e obrigações entre as partes signatárias por meio de credenciamento de serviços de odontologia para o atendimento de consulta, diagnose e procedimentos de pacientes nas especialidades de endodontia, cirurgia e traumatologia buco-maxilo-faciais, ortodontia, periodontia, prótese dentária, odontologia para pacientes com necessidade especial, estomatologia, exame de radiologia, exame de tomografia aos pacientes dos municípios, conforme o Programa 004-CISMEPAR;

Fundamento Legal: art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, Lei municipal Nº 1.933/2022.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 06/2026, materializada nos autos, para contratação da **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR**, CNPJ: 00.445.188/0001-81, Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R\$ 654.859,88 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103010023 – Saúde

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.042 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recurso: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas – (EC 29/00-15%)

Desdobramento: 3.3.90.39.50.99 - 1211 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.39 – 1195

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 23 de janeiro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fabricio Goncalves
Código Identificador:B017DE51

LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA 01-2026

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E APOIO TÉCNICO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA A APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO, COM VISTAS AO CÁLCULO DO IPM/ICMS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 36.225,00 (trinta e seis mil duzentos e vinte e cinco reais).

DATA DA SESSÃO: 29/01/2026

HORÁRIO DA SESSÃO: 08H00 (Horário de Brasília) horário local

A Prefeitura Municipal de Porecatu, através da Secretária de Fazenda, autoriza a contratação direta e convida os fornecedores interessados e aptos ao atendimento das exigências legais contidas no processo de contratação direta por dispensa de licitação, para o envio de propostas e apresentação dos documentos de habilitação, endereçados exclusivamente por meio do e-mail: licitaporecatu@gmail.com

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:

O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Porecatu, no endereço <https://www.porecatu.pr.gov.br/>, no link <https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas pessoalmente junto ao departamento de licitação do MUNICÍPIO, sito à Rua Barão do Rio Branco, n.º 344, bairro Centro, ou através do e-mail _licitaporecatu@gmail.com ou pelo telefone (43) 3623-3100 em dias úteis, em horário de expediente, das 08:00h às 11:00h ou das 13:00 às 17:00h.

Porecatu, 23 de janeiro de 2026.

ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES

Agente de Contratação
Port:nº 82/2025

Publicado por:
Adrian Fablício Gonçalves
Código Identificador:E5EFE40F

LICITAÇÃO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº01/2026****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026**

Procedimento Licitatório 99/2025
Pregão Eletrônico nº 48/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: CIRURGICA PRIME LTDA

CNPJ: 46.116.717/0001-02

Valor: R\$ 129.212,00 (cento e vinte e nove mil, duzentos e doze reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 – 1772

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 - 1637

Data de Assinatura: 23/01/2026

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablício Gonçalves
Código Identificador:52C34698

LICITAÇÃO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº02/2026****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026**

Procedimento Licitatório 99/2025
Pregão Eletrônico nº 48/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

CNPJ: 00.802.002/0001-02

Valor: R\$ 126.985,00 (cento e vinte e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 – 1772

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 - 1637

Data de Assinatura: 23/01/2026

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablício Gonçalves
Código Identificador:8D41B459

LICITAÇÃO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº03/2026****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026**

Procedimento Licitatório 99/2025
Pregão Eletrônico nº 48/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: CISCARE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 55.816.404/0001-40

Valor: R\$ 5.592,38 (cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 – 1772

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 - 1637

Data de Assinatura: 23/01/2026

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablício Gonçalves
Código Identificador:985474FE

LICITAÇÃO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº04/2026****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026**

Procedimento Licitatório 99/2025
Pregão Eletrônico nº 48/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA

CNPJ: 24.586.988/0001-80

Valor: R\$ 8.659,70 (oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 – 1772

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 - 1637

Data de Assinatura: 23/01/2026

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablício Gonçalves
Código Identificador:D094F3F1

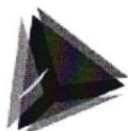
LICITAÇÃO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº05/2026****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026**

Procedimento Licitatório 99/2025
Pregão Eletrônico nº 48/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: CSK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HOSP. LTDA

CNPJ: 60.599.605/0001-72

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE PORECATU

Identificador: 4768093/1

Tipo Documento: Dispensa

Subentidade: DEPARTAMENTO DE FAZENDA DE PORECATU

Número: 1

Ano: 2026

Data da Assinatura: 26/01/2026

Ementa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E APOIO TÉCNICO
AOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA A APURAÇÃO DO VALOR
ADICIONADO DO MUNICÍPIO, COM VISTAS AO CÁLCULO DO IPM/ICMS**Assunto:** Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
26/1/2026	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3455	261	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	MINUTA ASSESSORIA ICMS.pdf	

Voltar

Usuário Logado: ADRIAN FABLICIO GONCALVES

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE PORECATU



TARLEI QUINTELA DA SILVA

GERENCIAL - ME

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2026

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E APOIO TÉCNICO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA A APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO, COM VISTAS AO CÁLCULO DO IPM/ICMS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02/2026	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
TIPO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL
RAZÃO SOCIAL: TARLEI QUINTELA DA SILVA GERENCIAL – ME	CNPJ/CPF: 28.509.903/0001-11
ENDEREÇO: RUA JOSÉ DE SOUZA RAMANHO, Nº 202, SALA 01	BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: ITAGUAJÉ/PR	CEP: 86.670-000 TELEFONE: (44) 9107-2685
REPRESENTANTE LEGAL: TARLEI QUINTELA DA SILVA	CPF: 037.920.409-64
RG: 34.803.263-8	E-mail: tarleiquintela@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de assessoramento, apoio técnico aos servidores municipais mediante a execução das atividades de levantamento, análise conferência e acompanhamento das informações econômicas fiscais para a apuração do valor adicionado do Município, com vistas ao cálculo do IPM/ICMS Índice de Participação do Município, na arrecadação de ICMS Prestação	MÊS	12	R\$ 2.250,00	R\$ 27.000,00



TARLEI QUINTELA DA SILVA

GERENCIAL - ME

de Serviços no treinamento, capacitação, aperfeiçoamento e apoio técnico para servidores do município com relação ao ICMS; Nota Fiscal do Produtor, através de notas fiscais do produtor e notas fiscais de entradas, controlar as aquisições das empresas, conferencia quanto ao preenchimento das Escrituração Fisco Digital, Elaboração de recursos e acompanhamento na apropriação dos documentos junto a Secretaria de Estado da Fazenda, conforme Lei Complementar 63/1990; Acompanhamento tecnico junto a Secretaria de Estado da Fazenda; Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento — “Departamento de Economia Rural”, Instituto Agua e Terra do Paraná, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agraria, Contribuintes de ICMS; Organização de banco de dados e emissao de relatórios tecnicos: Controle do Valor Adicionado das empresas dos Município, cadastro de entradas, saídas, estoque e aquisição de produtos primários, conferencia de EFD, cadastro de atividades econômicas (Industria, Comercio, Transportes, etc.), cadastro dos contadores.				
---	--	--	--	--



TARLEI QUINTELA DA SILVA

GERENCIAL - ME

VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.250,00 (DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

VALOR TOTAL: R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)

BANCO: BRADESCO - AGÊNCIA: 0182 - CONTA CORRENTE: 0004375-3

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, com entregas mensais conforme cronograma do Termo de Referência.

PRAZO DE GARANTIA: 12 (doze) meses, contados a partir do início da execução do serviço/assinatura do contrato.

DECLARO que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

DECLARO que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

DECLARO ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

ITAGUAJE – PR, 29 DE JANEIRO DE 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br TARLEI QUINTELA DA SILVA
Data: 28/01/2026 23:38:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TARLEI QUINTELA DA SILVA

RG Nº 34.803.263 - 8
CPF Nº 037.920.409 – 64

TARLEI QUINTELA DA SILVA 03792040964

NIRE 41 8 056 1111 1

CNPJ 28.509.903/0001-11

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESARIO INDIVIDUAL**

TARLEI QUINTELA DA SILVA, adiante assinado, portador da carteira nacional de habilitação sob nº. 04253536005 expedida pelo Detran do Estado do Paraná, no dia 12 de Junho de 2017 e do CPF nº 037.920.409-64, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, filho de Iterlei Quintela da Silva e Joanice Soares da Silva, nascido em 04 de Outubro de 1.980, na cidade de Centenário do Sul, Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua José de Souza Ramalho, nº 202, Centro, na cidade de Itaguajé, Estado do Paraná, CEP 86670-000; empresário individual sob o nome empresarial de **TARLEI QUINTELA DA SILVA 03792040964**, com sede e foro na Rua José de Souza Ramalho, nº 202, Sala 01, Centro, na cidade de Itaguajé, Estado do Paraná, CEP 86670-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob nº 41 8 056 1111 1 em sessão de 25 de Agosto de 2.017 e no CNPJ sob nº 28.509.903/0001-11, Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição de Empresário Individual.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O empresário individual altera o nome empresarial para **TARLEI QUINTELA DA SILVA GERENCIAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Empresário altera o ramo de atividade para Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional e Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das disposições finais, ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação da referida empresa, com o seguinte teor:

TARLEI QUINTELA DA SILVA GERENCIAL
NIRE 41 8 056 1111 1 CNPJ 28.509.903/0001-11

TARLEI QUINTELA DA SILVA GERENCIAL
NIRE 41 8 056 1111 1
CNPJ 28.509.903/0001-11
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESARIO INDIVIDUAL

TARLEI QUINTELA DA SILVA, adiante assinado, portador da carteira nacional de habilitação sob nº. 04253536005 expedida pelo Detran do Estado do Paraná, no dia 12 de Junho de 2017 e do CPF nº 037.920.409-64, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, filho de Iterlei Quintela da Silva e Joanice Soares da Silva, nascido em 04 de Outubro de 1.980, na cidade de Centenário do Sul, Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua José de Souza Ramalho, nº 202, Centro, na cidade de Itaguajé, Estado do Paraná, CEP 86670-000; empresário individual sob o nome empresarial de **TARLEI QUINTELA DA SILVA GERENCIAL**, com sede e foro na Rua José de Souza Ramalho, nº 202, Sala 01, Centro, na cidade de Itaguajé, Estado do Paraná, CEP 86670-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob nº 41 8 056 1111 1 em sessão de 25 de Agosto de 2.017 e no CNPJ sob nº 28.509.903/0001-11, Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição de Empresário Individual.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O empresário individual altera o nome empresarial para **TARLEI QUINTELA DA SILVA GERENCIAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Empresário altera o ramo de atividade para Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional;

Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social é de R\$ 370.000,00 (Trezentos e Setenta Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUARTA: O Titular da empresa, poderá a qualquer período definir uma retirada mensal a título de Pró-labore.

CLÁUSULA QUINTA: O empresário individual terá sua sede no endereço empresarial na Rua José de Souza Ramalho, nº 202, Sala 01, Centro, na cidade de Itaguajé, Estado do Paraná CEP 86.670-000.



TARLEI QUINTELA DA SILVA 03792040964
NIRE 41 8 056 1111 1
CNPJ 28.509.903/0001-11
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESARIO INDIVIDUAL

CLÁUSULA SEXTA: O Objeto Social do Empresário será a seguinte atividades econômica:

Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional;

Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial.

CLÁUSULA SETIMA: O empresário Individual poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

CLÁUSULA OITAVA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEMENTO (ART.37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do código penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA NONA: O empresário declara que a atividade se enquadra como microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer da hipótese de exclusão relacionada no § 4º do art. 3º da mencionada lei (art. 3º I LC 123/2006).

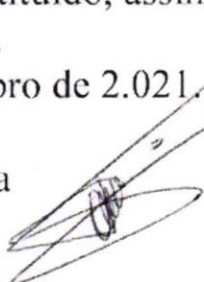
CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Colorado, Estado do Paraná, CEP 86670-000 para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Lavrado em Única Via.

Itaguajé, 08 de Dezembro de 2.021.

Tarlei Quintela da Silva

Selo nº F308X9Eqt3XoTzNWoGutDau4R. Consulte esse
selo em <https://selo.tunarpen.com.br/consulta>
Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de **TARLEI**
QUINTELA DA SILVA, *0004* 590470*. Dou fé.
Itaguajé-Paraná, 20 de dezembro de 2021.
Em test da Verdade
Ivone Fátima de Lima - Escrevente Autorizada



**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, VALDEIR DOS SANTOS, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 074887, expedida em 25/12/2017, inscrito no CPF nº 02497058938, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
02497058938	074887	VALDEIR DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/12/2021 08:32 SOB Nº 20218477511.
PROTOCOLO: 218477511 DE 20/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109426477. CNPJ DA SEDE: 28509903000111.
NIRE: 41805611111. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/12/2021.
TARLEI QUINTELA DA SILVA GERENCIAL

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TARLEI QUINTELA DA SILVA GERENCIAL
NIRE 41 8 056 1111 1
CNPJ 28.509.903/0001-11
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESARIO INDIVIDUAL

TARLEI QUINTELA DA SILVA, adiante assinado, portador da carteira nacional de habilitação sob n.º 04253536005 expedida pelo Detran do Estado do Paraná, no dia 12 de Junho de 2017 e do CPF n.º 037.920.409-64, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, filho de Iterlei Quintela da Silva e Joanice Soares da Silva, nascido em 04 de Outubro de 1.980, na cidade de Centenário do Sul, Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua José de Souza Ramalho, n.º 202, Centro, na cidade de Itaguajé, Estado do Paraná, CEP 86670-000; empresário individual sob o nome empresarial de **TARLEI QUINTELA DA SILVA GERENCIAL**, com sede e foro na Rua José de Souza Ramalho, n.º 202, Sala 01, Centro, na cidade de Itaguajé, Estado do Paraná, CEP 86670-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob n.º 418056 1111 1 em sessão de 25 de Agosto de 2.017 e no CNPJ sob n.º 28.509.903/0001-11, Resolvem assim, Alterar o Instrumento de Inscrição de Empresário Individual.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Empresário altera o ramo de atividade para Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial; Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das disposições finais, ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Lavrado em Única Via.

Itaguajé, 18 de Fevereiro de 2.022.

Tarlei Quintela da Silva





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, VALDEIR DOS SANTOS, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 074887, expedida em 25/12/2017, inscrito no CPF nº 02497058938, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
02497058938	074887	VALDEIR DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2022 10:35 SOB Nº 20221137300.
PROTOCOLO: 221137300 DE 18/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202263980. CNPJ DA SEDE: 28509903000111.
NIRE: 41805611111. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/02/2022.
TARLEI QUINTELA DA SILVA GERENCIAL

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TARLEI QUINTELA DA SILVA GERENCIAL
NIRE 41 8 056 1111 1
CNPJ 28.509.903/0001-11
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESARIO INDIVIDUAL

TARLEI QUINTELA DA SILVA, adiante assinado, portador da carteira nacional de habilitação sob nº. 04253536005 expedida pelo Detran do Estado do Paraná, no dia 12 de Junho de 2017 e do CPF nº 037.920.409-64, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, filho de Iterlei Quintela da Silva e Joanice Soares da Silva, nascido em 04 de Outubro de 1.980, na cidade de Centenário do Sul, Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua José de Souza Ramalho, nº 202, Centro, na cidade de Itaguajé, Estado do Paraná, CEP 86670-000; empresário individual sob o nome empresarial de **TARLEI QUINTELA DA SILVA GERENCIAL**, com sede e foro na Rua José de Souza Ramalho, nº 202, Sala 01, Centro, na cidade de Itaguajé, Estado do Paraná, CEP 86670-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob nº 418056 1111 1 em sessão de 25 de Agosto de 2.017 e no CNPJ sob nº 28.509.903/0001-11, Resolvem assim, Alterar o Instrumento de Inscrição de Empresário Individual.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Empresário altera o ramo de atividade para Reprodução de Software em Suporte;
Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Não-Customizáveis;
Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis;
Desenvolvimento de Programas de Computador Sob Encomenda;
Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial;
Serviços de Agronomia e de Consultoria às Atividades Agrícolas e Pecuárias;
Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças Intermunicipal Interestadual e Internacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das disposições finais, ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.
Lavrado em Única Via.
Itaguajé/PR, 15 de Abril de 2024.

Tarlei Quintela da Silva



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TARLEI QUINTELA DA SILVA GERENCIAL consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03792040964	TARLEI QUINTELA DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2024 08:00 SOB N° 20242639992.
PROTOCOLO: 242639992 DE 17/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405335663. CNPJ DA SEDE: 28509903000111.
NIRE: 41805611111. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/04/2024.
TARLEI QUINTELA DA SILVA GERENCIAL

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.509.903/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/08/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL TARLEI QUINTELA DA SILVA GERENCIAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R JOSE DE SOUZA RAMALHO	NÚMERO 202	COMPLEMENTO SALA 01
--	----------------------	-------------------------------

CEP 86.670-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAGUAJE	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TARLEIQUINTELA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (44) 9107-2685
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/08/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/01/2026** às **19:57:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	28.509.903/0001-11
NOME EMPRESARIAL:	TARLEI QUINTELA DA SILVA GERENCIAL
CAPITAL SOCIAL:	R\$370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.509.903/0001-11
Razão Social: TARLEI QUINTELA DA SILVA GERENCIAL
Endereço: RUA JOSE DE SOUZA RAMALHO 202 SALA 01 / CENTRO / ITAGUAJE / PR / 86670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2026 a 11/02/2026

Certificação Número: 2026011304554939938670

Informação obtida em 28/01/2026 19:58:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TARLEI QUINTELA DA SILVA GERENCIAL			Protocolo: PRC2600382268
NIRE : 41805611111 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41805611111	CNPJ 28.509.903/0001-11	Arquivamento do Ato de Inscrição 25/08/2017	Início de Atividade 25/08/2017
Endereço Completo Rua JOSE DE SOUZA RAMALHO, Nº 202, SALA 01, CENTRO-Itaguajé/PR- CEP86670-000			
Objeto REPRODUCAO DE SOFTWARE EM SUPORTE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS SERVICOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.			
Capital R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 17/04/2024 Número 20242639992 Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: TARLEI QUINTELA DA SILVA			
Identidade: 348032638 Estado civil: SOLTEIRO(A)		CPF: 037.920.409-64 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/01/2026, às 14:06:03 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 03CBQC5A.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38217503-94

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.509.903/0001-11**

Nome: **TARLEI QUINTELA DA SILVA GERENCIAL**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/02/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 28.509.903/0001-11

Certidão nº: 5893083/2026

Expedição: 28/01/2026, às 20:01:06

Validade: 27/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 28.509.903/0001-11, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TARLEI QUINTELA DA SILVA GERENCIAL
CNPJ: 28.509.903/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:22:45 do dia 25/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/06/2026.

Código de controle da certidão: **F827.D9C6.574E.0E37**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE

Estado do Paraná
DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CADASTRO 2 - 3710	CNPJ/CPF 28.509.903/0001-11	NÚMERO 96
FINALIDADE DE LICITAÇÃO		
RAZÃO SOCIAL/NOME TARLEI QUINTELA DA SILVA GERENCIAL		
SITUADO À: RUA JOSE DE SOUZA RAMALHO, Nº 202, CENTRO - CEP: 86670-000 Complemento: CONJUNTO FERMINIO MATIAS.		
NOME FANTASIA:		
SITUAÇÃO DO CADASTRO: Normal	INÍCIO DA ATIVIDADE: 25/08/2017	ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE:
RAMO DA ATIVIDADE: 18.30-0-03 - REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE		
NOME DO REQUERENTE TARLEI QUINTELA DA SILVA		CNPJ/CPF - REQUERENTE 28.509.903/0001-11

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que o Cadastro acima identificado NADA deve aos cofres público Municipal referente a Taxas e Impostos até a presente data.

Ficam reservados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente.

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 27/02/2026

Itaguajé, 28 de janeiro de 2026

Código de Autenticidade: 897D58DF7F4CFFAF7F3E86718FB493B6

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR JUDICIAL E ANEXOS

COMARCA DE COLORADO - PARANÁ

CARTORIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL E ANEXOS
AV. PARIGOT DE SOUZA, N.º 41 - CENTRO
COLORADO/PR - 86690000

TITULAR
BEL. SIDNEI PINTO DE OLIVEIRA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos desta serventia, referentes ao registro de ações contendo pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL, deles verifiquei NÃO CONSTAR registros em andamento contra:

TARLEI QUINTELA DA SILVA GERENCIAL ME

CNPJ 28.509.903/0001-11, no período compreendido desde 23/09/1963, data de instalação deste cartório, até a presente data.

COLORADO/PR, 27 de Janeiro de 2026, 13:47:24

BEL. SIDNEI PINTO DE OLIVEIRA

SIDNEI PINTO DE
OLIVEIRA:865087769
91

Assinado de forma digital por
SIDNEI PINTO DE
OLIVEIRA:86508776991
Dados: 2026.01.28 13:47:50 -03'00'

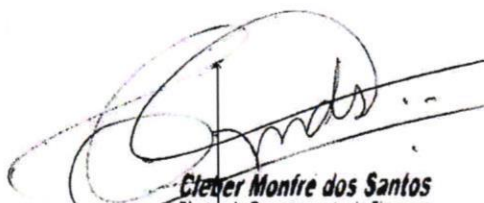


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a Empresa **TARLEI QUINTELA DA SILVA 037.920.409-64** inscrita no CNPJ nº. 28.509.903/0001-11, estabelecida na Rua Jose de Souza Ramalho, 202, CEP 86.670-000 ITAGUAJÉ - PR, representada neste ato pelo Sr. **Tarlei Quintela da Silva**, brasileiro, Solteiro, portador da Carteira de Identidade nº. 34.803.263-8 SSP-SP e CPF nº. 037.920.409-64, prestou serviços de Treinamento Capacitação e Consultoria e assistência para servidores do Município com relação Assessoria e apoio técnico na apuração do Valor Adicionado (VA) para fins de cálculo do IPM/ICMS; • Análise de Escrituração Fiscal Digital (EFD) e acompanhamento de recursos junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ).

O referido é expressão da verdade.

Jardim Olinda, 27 de janeiro de 2026



Cleber Montre dos Santos
Diretor do Departamento de Finanças
CPF: 039.499.389-66
PORTARIA Nº 345/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.132.860/0001-88

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 · Fone/Fax-(43)-3157-1000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a Empresa TARLEI QUINTELA DA SILVA 037.920.409-64 inscrita no CNPJ nº. 28.509.903/0001-11, estabelecida na Rua Jose de Souza Ramalho, 202, CEP 86.670-000 ITAGUAJÉ - PR, representada neste ato pelo Sr. Tarlei Quintela da Silva, brasileiro, Solteiro, portador da Carteira de Identidade nº. 34.803.263-8 SSP-SP e CPF nº. 037.920.409-64, prestou serviços de treinamento, capacitação, aperfeiçoamento e apoio técnico de equipe municipal mediante a execução das atividades de levantamento, análise, conferência e acompanhamento das informações econômicas fiscais para a apuração do valor adicionado do município, com vistas ao cálculo do IPM/ICMS Índice de participação do município, na arrecadação de ICMS. DECLARAMOS, para os devidos fins, que os serviços contratados foram integralmente executados com qualidade, dentro dos prazos estipulados, e sem quaisquer ocorrências que desabonem sua conduta técnica, ética ou profissional. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração para os fins que se fizerem necessários.

O referido é expressão da verdade.

Alvorada do Sul, 09 de julho de 2025


ANDRÉ LUIZ DEBIASIO
Secretário Geral e Institucional

Cadastro de Inscrições Estaduais



Data/Hora Host CELEPAR
28/01/2026 - 20 39 26

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90924669-54	Inscrição CNPJ 28.509.903/0001-11
Nome Empresarial	Tarlei Quintela da Silva Gerencial	
Endereço	Rua Jose de Souza Ramalho, 202. SI 01. Centro 86670-000 - Itaguaje - PR	
Telefone	(44)9107-2685	
E-mail	TARLEIQUINTELA@HOTMAIL.COM	
Atividade Econômica Principal	1830-0/03 - Reproducao de Software em Qualquer Suporte	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4930-2/02 - Transporte Rodoviario de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudancas, Intermunicipal, Interestadual e Internacional 6202-3/00 - Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizaveis 6203-1/00 - Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Nao-Customizaveis 6201-5/01 - Desenvolvimento de Programas de Computador Sob Encomenda	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	12/2021	
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 12/2021	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 12/2021	
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 12/2021	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	

SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e)

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90924669-54	Inscrição CNPJ	28.509.903/0001-11
Nome Empresarial	TARLEI QUINTELA DA SILVA GERENCIAL		

Nota Fiscal Eletrônica - Nfe

Situação : Obrigado ao uso de NF-e desde 01/06/2019 e Autorizado

Conhecimento de Transporte Eletrônico - CTe

Situação : Obrigado ao uso de CT-e desde 01/12/2013 e Autorizado

Escrituração Fiscal Digital - EFD

Situação : Não Obrigado

Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica – NFCe

Situação : Não Obrigado



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 28.509.903/0001-11 DUNS®: 91*****63
Razão Social: TARLEI QUINTELA DA SILVA GERENCIAL
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 28.509.903/0001-11 DUNS®: 91****63
Razão Social: TARLEI QUINTELA DA SILVA GERENCIAL
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **TARLEI QUINTELA DA SILVA**

CPF/CNPJ: **037.920.409-64**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 20:28:38 do dia 28/01/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 5GSW280126202838

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/01/2026 20:27:11

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TARLEI QUINTELA DA SILVA GERENCIAL**
CNPJ: **28.509.903/0001-11**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TARLEI QUINTELA DA SILVA

GERENCIAL - ME

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2026

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E APOIO TÉCNICO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA A APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO, COM VISTAS AO CÁLCULO DO IPM/ICMS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

TARLEI QUINTELA DA SILVA, representante legal da empresa **TARLEI QUINTELA DA SILVA GERENCIAL - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ SOB O Nº 28.509.903/0001 — 11**, com sede a Rua Jose De Souza Ramanho, Nº 202 — Sala 01 — Centro — Itaguaie/PR — CEP 86.670 — 000, e endereço eletrônico tarleiquintela@hotmail.com e brunapiorneda@gmail.com, **DECLARO** para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente processo de Dispensa de licitação, que a referida empresa faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, por estar contida no seu rol de beneficiários do art. 3º, e que é enquadrada como:

(X) MICROEMPRESA, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar n.º Lei Complementar n.º 123, de 2006;

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime à ordem tributária (art. 1º da Lei n.º 8.137, de 1990).

ITAGUAJE – PR, 29 DE JANEIRO DE 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente

TARLEI QUINTELA DA SILVA

Data: 28/01/2026 23:42:31-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TARLEI QUINTELA DA SILVA

RG Nº 34.803.263 - 8

CPF Nº 037.920.409 – 64



TARLEI QUINTELA DA SILVA

GERENCIAL - ME

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2026

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E APOIO TÉCNICO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA A APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO, COM VISTAS AO CÁLCULO DO IPM/ICMS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A empresa **TARLEI QUINTELA DA SILVA GERENCIAL – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 28.509.903/0001-11**, neste ato representada por seu representante legal, TARLEI QUINTELA DA SILVA, portador do RG nº 34.803.263-8 e do CPF nº 037.920.409- 64, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento de todas as informações, condições, exigências e disposições constantes no presente Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, aceitando-as integralmente, sem qualquer ressalva, e comprometendo-se ao fiel e integral cumprimento de todas as obrigações dele decorrentes.

ITAGUAJE – PR, 29 DE JANEIRO DE 2026.



Documento assinado digitalmente

TARLEI QUINTELA DA SILVA

Data: 28/01/2026 23:40:55-0300

Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

TARLEI QUINTELA DA SILVA

RG Nº 34.803.263 - 8

CPF Nº 037.920.409 – 64



TARLEI QUINTELA DA SILVA

GERENCIAL - ME

ANEXO VII – DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2026

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E APOIO TÉCNICO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA A APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO, COM VISTAS AO CÁLCULO DO IPM/ICMS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A empresa **TARLEI QUINTELA DA SILVA GERENCIAL – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **28.509.903/0001-11**, sediada à Rua José de Souza Ramanho, nº 202, Sala 01, Centro, Itaguajé/PR, CEP 86.670-000, e endereço eletrônico tarleiquintela@hotmail.com e brunapiorneda@gmail.com, através do seu representante legal Sr. **TARLEI QUINTELA DA SILVA**, e para os fins de participação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2026**, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que:

- I. Atende plenamente aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- III. Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os seus termos e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;
- IV. Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este órgão, o responsável legal da empresa é o Sr. **TARLEI QUINTELA DA SILVA**, portador do RG nº 34.803.263-8 e do CPF nº 037.920.409-64, cuja função/cargo é administrador, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento substitutivo.
- V. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



TARLEI QUINTELA DA SILVA

GERENCIAL - ME

desempenhe função no procedimento da dispensa/ licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

- VI. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- VII. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.
- VIII. O endereço para qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, no caso de eventual contratação, é: Rua José de Souza Ramanho, nº 202, Sala 01, Centro, Itaguajé/PR, CEP 86.670-000, endereço eletrônico tarleiquintela@hotmail.com e brunapiorneda@gmail.com, Telefone: (44) 99107-2685, bem como que manterá atualizados os seus endereços (físico e eletrônico).
- IX. Nomeia e constitui TARLEI QUINTELA DA SILVA, portador do CPF nº 037.920.409-64, para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos, se comprometendo a traslar instrumento de procuração constituindo o preposto, caso este seja pessoa diferente do(s) representante(s) legal da empresa.
- X. Ciência da existência e cumprimento da Lei n.º 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais eventualmente repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.
- XI. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)



TARLEI QUINTELA DA SILVA

GERENCIAL - ME

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. () SIM (X) **NÃO**.

XII. Conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133, de 2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

ITAGUAJE – PR, 29 DE JANEIRO DE 2026



Documento assinado digitalmente

TARLEI QUINTELA DA SILVA

Data: 28/01/2026 23:39:51-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TARLEI QUINTELA DA SILVA

RG Nº 34.803.263 - 8

CPF Nº 037.920.409 – 6

Centro Universitário de Maringá



Estado do Paraná

Unicesumar

O Reitor do Centro Universitário de Maringá,

no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 28 de dezembro de 2019, do

Curso de Graduação em Direito e a colação de grau

em 06 de fevereiro de 2020, confere o título de Bacharel em Direito a

Bruna Dayelli Piorneda Araújo,

brasileira, natural do Estado do Paraná,

nascida a 07 de junho de 1996, RG 124561299/SESP-PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
Maringá, 06 de fevereiro de 2020.

Claudio Ferdinandi
Pró-Reitor Acadêmico

Wilson de Matos Silva
Reitor

Bruna Dayelli Piorneda Araújo
Diplomada

AUTENTICAÇÃO
SERVIÇO NOTARIAL DE SÃO JORGE DO IVALPR
TABELAÇÃO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
PRACA SAO JORGE DO IVALPR - F. (44) 3243-1980
CEP 81130-000 - SÃO JORGE DO IVAL - PR
Autenticada nesta cópia conforme original apresentada
nesta serventia em 06 de fevereiro de 2020, que dou fé.
São Jorge do Ivaí - PR

02 MAR. 2021

MARCOS FERREIRA DE ANDRADE STOCOL - TABELAÇÃO DESIGNADO
NAYSON DE OLIVEIRA CORREA - ESCRIVENTE SUBSTITUTO
NATHALLIA DE LIMA SOUZA BORICA - ESCRIVENTE

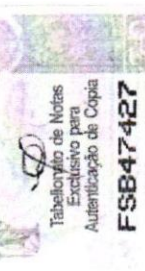
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ Mantenedora: CESUMAR CNPJ: 79.265.617/0001-99 Credenciado pela Portaria MEC nº 95 de 16/01/2002, publicada no D.O.U nº 13, Seção 1, Pág. 29 de 18/01/2002 Recredenciado pela Portaria MEC nº 727 de 25/08/2014, publicada no D.O.U. nº 163, Seção 1, Pág. 9 de 26/08/2014	Curso de GRADUAÇÃO EM DIREITO Reconhecimento renovado nos termos da Portaria MEC nº 265, de 03/04/2017, publicada no D.O.U. nº 65, Seção 1, Pág. 53 de 04/04/2017	Centro Universitário de Maringá Maringá - PR Diretoria de Serviços Acadêmicos Departamento Especial de Registro de Diplomas Diploma registrado sob nº 109637. Processo nº 109637/2020 nos termos do art. 48 da Lei 9.394/96 e Decreto 9.235/2017. Maringá, 06 de fevereiro de 2020.  ÉRICA RODRIGUES CARLOTO PEREIRA Diretora de Serviços Acadêmicos	As assinaturas do Reitor o do Pró-Reitor Acadêmico do Centro Universitário de Maringá, no anverso deste diploma, foram apostas mediante chancela mecânica registrada sob protocolo nº 14092761, do Livro nº 1111-N, às fls. 172 e 173, em 08 de outubro de 2014, no 2º Ofício de Notas da Comarca de Maringá, local em que poderá ser reconhecida a firma.
---	--	--	---



Autêntico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.
Selo nº FSB47427-0021

São Jorge do Ivaí-PR, 02 de março de 2021 - 15:45:49h.

Maycon Cesar Corrêa - Escrevente Substituto
Emitido em 02/03/2021, às 15:45:49h, pelo Tabelião de Notas Maycon Cesar Corrêa, inscrita no OAB nº 10.000/PR, sob o nº 10.000/PR, sob o nº 10.000/PR, sob o nº 10.000/PR.





Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 959 de 14/09/2018, publicada no D.O.U. nº 179 de 17/09/2018.

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 654 de 22/03/2019, publicada no D.O.U. nº 57 de 25/03/2019.

Alterada a Denominação da IES pela Resolução CONSUN nº 1064/2021 de 14/10/2021, publicada em 14/10/2021.



Certificado

A representante legal da(o) Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, no uso de suas atribuições legais, certifica que

BRUNA DAYELLI PIORNEDA ARAÚJO

Brasileiro(a), natural de Maringá-PR nascido(a) em 07/06/1996, portador do RG: 07037737984 SESP-PR CPF: 07037737984 concluiu o curso de Licitações e contratos administrativos - área de conhecimento: Negócios, administração e direito, de Pós-Graduação Lato Sensu, com duração de 360 horas, de acordo com a Resolução Nº 1 de 06 de abril de 2018 do CNE/CES - D.O.U. de 06 de abril de 2018.

Londrina-PR, 06 de maio de 2025

Isadora Ferreira Costa Faria
Diretora Processos Regulatórios

Histórico escolar: Bruna Dayelli Piorneda Araújo
Período de realização: 18/07/2024 a 16/01/2025, Carga horária: 360 horas.

Disciplinas		Corpo Docente		Titulação		Carga Horária			Frequência		Conceito		Resultado
						Prática	Teórica	Total					
Aspectos gerais das Licitações		Emerson Ademir Borges de Oliveira		Doutor(a)		0	40	40	100		8,0		Aprovado
Temas Fundamentais do direito administrativo moderno		Nilton Carlos de Almeida Coutinho		Doutor(a)		0	40	40	100		10,0		Aprovado
Procedimento licitatório		Simone Zanotello de Oliveira		Mestre(a)		0	40	40	100		10,0		Aprovado
Contratos e Parcerias Administrativas		Simone Zanotello de Oliveira		Mestre(a)		0	40	40	100		10,0		Aprovado
Princípios Administrativos: Questões Atuais		Flávia Giorgini Fusco Cammarosano		Mestre(a)		0	40	40	100		9,0		Aprovado
Licitações, legislação fiscal e crimes em licitações		Emerson Ademir Borges de Oliveira		Doutor(a)		0	40	40	100		9,0		Aprovado
Contratos administrativos		Luz Felipe Nobre Braga		Mestre(a)		0	40	40	100		8,0		Aprovado
Estrutura de administração pública		Emerson Ademir Borges de Oliveira		Doutor(a)		0	40	40	100		9,0		Aprovado
Processo Administrativo		Cléo Oliveira Fortes Júnior		Doutor(a)		0	40	40	100		10,0		Aprovado

Certificado registrado sob o nº 388380 Livro 1, nos termos da Resolução Nº 1 de 06 de abril de 2018 do CNE/CES - D.O.U. de 06 de abril de 2018, e de acordo com as Normas Internas da Instituição sobre a matéria. Londrina-PR, 06 de maio de 2025.

Assinado digitalmente por:
Isadora Ferreira Costa Faria
Angela Cristina Granado Willamowius
Data: 06/05/2025 15:44:26 (Horário de Brasília)



Verifique a autenticidade deste certificado através do QR Code ou acesse <https://kroton.platosedu.io/docs/validar>
código:298.298.582a6478c898a3d4e169cc714900882e20a851fb9b67b7ec3864f034ac29ebd1

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 959 de 14/09/2018, publicada no D.O.U. nº 179 de 17/09/2018.
Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 654 de 22/03/2019, publicada no D.O.U. nº 57 de 25/03/2019.
Alterada a Denominação da IES pela Resolução CONSUN nº 1064/2021 de 14/10/2021, publicada em

DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA

Declaramos para os devidos fins que, BRUNA DAYELLI PIORNEDA ARAUJO, é aluno(a) matriculado(a) no curso de Pós-Graduação Lato Sensu Direito Público - Área de conhecimento - Negócios, administração e direito, sob nº 3691455, modalidade EAD (INTENSIVO).

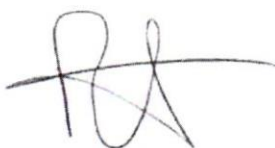
Declaramos que, o curso teve início em 13/05/2025 com previsão de término em 11/11/2025, com carga horária de 360 h/a.

Declaramos que, os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu são oferecidos por Instituições de Educação Superior devidamente credenciadas independentem de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento.

Declaramos que, os Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu atendem as normas da Lei 9.394 de 20/12/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Declaramos que, o curso acima atendeu as exigências e normas da Resolução Nº 1 de 06 de abril de 2018 do CNE/CES - D.O.U. de 06 de abril de 2018.

Londrina/PR, 30 de julho de 2025.



Rafael Leme
Secretaria de Pós-Graduação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: TARLEI QUINTELA DA SILVA GERENCIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.509.903/0001-11, com sede na Rua Jose De Souza Ramalho, Nº 202 — Sala 01 — Centro — Itaguaje/PR — CEP 86.670 - 000, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. TARLEI QUINTELA DA SILVA, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 34.803.263-8 — SESP/SP e CPF nº 037.920.409-64, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: BRUNA DAYELLI PIORNEDA ARAUJO, brasileira, solteira, graduada em Direito, pós-graduada em Licitações e Contratos, pós-graduanda em Direito Público, portadora do Documento Único de Identificação nº 070.377.379-84, residente e domiciliada na Av. Herval, nº 806, na cidade de Maringá/PR, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acordado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de assessoria jurídica e administrativa especializada, voltada às matérias da Administração Pública, abrangendo atuação em todos os ramos da gestão pública, incluindo, mas não se limitando a:

- I. Elaboração e análise de documentos jurídicos e administrativos;
- II. Apoio técnico em processos de licitação e contratos administrativos;
- III. Acompanhamento legislativo e normativo;
- IV. Elaboração de pareceres e notas técnicas;
- V. Consultoria estratégica sobre temas ligados ao direito público;
- VI. Apoio na conformidade com normas legais e regulatórias aplicáveis a Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA CARGA HORÁRIA

A CONTRATADA se compromete a disponibilizar carga horária semanal de 20 (vinte) horas semanais, a serem cumpridas de forma presencial ou remota, conforme pactuado entre as partes e de acordo com a demanda dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a quantia mensal de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) a título de remuneração pelos serviços prestados, mediante emissão de Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) ou nota fiscal, até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA — DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado mediante acordo entre as partes, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA:

- I — Prestar os serviços com diligência, ética, zelo técnico e profissionalismo;
- II — Manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em razão da prestação dos serviços;
- III — Cumprir os prazos e condições pactuados para as entregas.

DA CONTRATANTE:

- I — Fornecer as informações e documentos necessários para o desempenho das atividades;
- II — Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA — DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja obrigação de indenização, salvo por serviços já prestados e não pagos.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Colorado/PR com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Documento assinado digitalmente
gov.br TARLEI QUINTELA DA SILVA
Data: 28/01/2026 23:37:38-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

TARLEI QUINTELA DA SILVA
CONTRATANTE

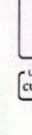
ITAGUAJE/PR, 28 DE JANEIRO DE 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNA DAYELLI PIORNEDA ARAUJO
Data: 28/01/2026 22:46:58-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

BRUNA DAYELLI PIORNEDA ARAUJO
CONTRATADA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2943334671

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME
TARLEI QUINTELA DA SILVA

1ª HABILITAÇÃO
13/12/2007



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
04/10/1980, CENTENARIO DO SUL, PR

4a DATA EMISSÃO 4b VALIDADE ACC
07/02/2025 22/11/2034  D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
348032638 SESP SP

4d CPF 5 Nº REGISTRO 9 CAT HAB
037.920.409-64 04253536005 AD

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
ITERLEI QUINTELA DA SILVA

JOANICE SOARES DA SILVA

7 ASSINATURA DO PORTADOR



	9	10	11	12
ACC				
A			22/11/2034	
A7				
B			22/11/2034	
B1				
C			22/11/2034	
C1				

	9	10	11	12
D			22/11/2034	
D1				
BE				
CE				
CE				
DE				
DTE				

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
CURITIBA, PR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

87424644191
PR928621037

PARANÁ

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Licenciatura / First Driver License / Primeira Licença de Condução - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / Data e Local de Nascimento - 4. Data de Emissão / Issuing Date / Data de Emissão - 5. Data de Validade / Expiration Date / Data de Validade / Validity - 6. AC - 4. Documento Identidade / Identity Document / Documento de Identificação - 7. Documento de Identificação - Autenticação / Autenticação - 8. CPF - 8. CNH / Driver License Number / Número de Permissão de Condução - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoria de Permissão de Condução - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidade - 10. Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observações - Local / Place / Lugar

I<BRA042535360<057<<<<<<<<<<
8010041M3411229BRA<<<<<<<<<<8
TARLEI<<QUINTELA<DA<SILVA<<<<

INFORMAÇÕES PESSOAIS

Bruna Dayelli Piorneda Araújo

Maringá/PR

E-mail: brunapiorneda@gmail.com

Telefone: (44) 98814-6408

RESUMO PROFISSIONAL

Profissional da área jurídica e administrativa, com atuação desde 2018 em licitações, contratos administrativos e gestão pública. Graduada em Direito, pós-graduada em Licitações e Contratos Administrativos e pós-graduanda em Direito Público. Possui experiência técnica consolidada em todas as fases do processo licitatório, elaboração de Termos de Referência, Estudos Técnicos Preliminares, pareceres jurídicos e gestão contratual, bem como na prestação de serviços de assessoramento e apoio técnico na área de administração e gestão pública. Atua no levantamento, análise, conferência e acompanhamento de informações, na elaboração de relatórios técnicos e no suporte a atos de gestão pública.. Atuou como pregoeira municipal, presidente de comissão de licitação e assessora jurídica-administrativa, com perfil organizado, analítico e orientado à conformidade legal e aos resultados.

FORMAÇÃO ACADEMICA

Graduação em Direito

Centro Universitário de Maringá – UNICESUMAR

Conclusão: 2019

Pós-graduação em Licitações e Contratos Administrativos (360h)

Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera

Conclusão: 2025

Pós-graduação em Direito Público (360h)

Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera

Em andamento – previsão de conclusão: fevereiro/2026

mt
✱

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ASSESSORIA – TARLEI QUINTELA DA SILVA GERENCIAL

até o momento

Prestação de serviços de assessoria jurídica e administrativa especializada em Administração Pública, com atuação em:

- elaboração e análise de documentos jurídicos e administrativos
- apoio técnico em processos de licitação e contratos administrativos
- elaboração de pareceres, notas técnicas e minutas contratuais
- acompanhamento legislativo e normativo
- consultoria estratégica em Direito Público e conformidade legal

DIRETORA ADMINISTRATIVA – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

2021

- apoio na condução de processos licitatórios e administrativos
- organização documental e controle de prazos contratuais
- alimentação e manutenção do Portal da Transparência
- elaboração de respostas a demandas de órgãos de controle, incluindo Termos de Ajustamento de Conduta

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E PREGOEIRA MUNICIPAL – PREFEITURA DE SÃO JORGE DO IVAÍ

2020

- condução de pregões presenciais e eletrônicos
- coordenação da Comissão Permanente de Licitações
- supervisão da gestão administrativa e contratual
- elaboração de pesquisas de preços
- condução de processos de dispensa e inexigibilidade
- elaboração de Termos de Referência, Estudos Técnicos Preliminares e pareceres jurídicos
- atendimento a demandas de controle externo e transparência

ASSISTENTE ADMINISTRATIVA – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura de São Jorge do Ivaí – 2019

- apoio na elaboração de termos de referência, estudos técnicos preliminares, editais e contratos
- controle de prazos e acompanhamento de processos licitatórios

- alimentação do Portal da Transparência
- elaboração de pesquisas de preços e pareceres

ESTAGIÁRIA – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura de São Jorge do Ivaí – 2018

- suporte na elaboração de documentos administrativos
- apoio em pesquisas de preços, contratos e pareceres jurídicos

CURSOS E CAPACITAÇÕES

Diversos cursos na área de Administração Pública e na área de Licitações e Contratos Administrativos, com foco na Lei nº 14.133/2021, elaboração de Termos de Referência, Estudos Técnicos Preliminares, gestão e fiscalização contratual.

HABILIDADES

- domínio técnico-jurídico em licitações e contratos administrativos
- excelente organização e controle de prazos
- linguagem técnica clara e adequada ao setor público
- boa comunicação e relacionamento interpessoal
- capacidade de atuar sob pressão e atender prazos legais

MARINGÁ/PR – 29 DE JANEIRO DE 2026.



Documento assinado digitalmente
BRUNA DAYELLI PIORNEDA ARAUJO
Data: 29/01/2026 07:30:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRUNA DAYELLI PIORNEDA ARAUJO
CPF: 070.377.379 – 84

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Segurança Pública

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Nome / Name
BRUNA DAYELLI PIORNEDA ARAÚJO

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
07037737984

Sexo / Sex
F

Data de Nascimento / Date of Birth
07/06/1996

Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
OURIZONA/PR

Data de Validade / Date of Expiry
13/03/2034

Bruna Dayelli Piorneda Araújo

QR Code



Verifique a autenticidade do documento lendo o QR code com o aplicativo Vio.

Filiação / Filiation
SÔNIA APARECIDA PIORNEDA ARAÚJO
CLÓVIS DE ARAÚJO

Órgão Expedidor / Card Issuer
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Local / Place of Issue
S.JORGE DO IVAÍ/PR

Data de Emissão / Issue Date
13/03/2024

M. Jorge do Ivaí
Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI N.º 7.110 DE 20 DE AGOSTO DE 1963

IDBRA070377379107037737984<<<9
9606070F3403130BRA<<<<<<<<<<0
DAYELLI<PIORNEDA<ARAUJO<<BRUNA

Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

Título de eleitor	Tipo sanguíneo/ Fator RH	
Estado civil Solteiro(a)	Doador de Órgãos	
Assinatura <i>Bruna Dayelli Piorneda Araújo</i>	Certidão de Nasc/ Casamento/ Averb. Divórcio C.NASC 3351 R. S JORGE DO IVAÍ DIS. LV 20A FL 51	
CNH	Categoria	PIS / PASEP
NIS	NIT	Carteira de trabalho
DNI	CNS	
Observação de Saúde		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 01/2026

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E APOIO TÉCNICO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA A APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO, COM VISTAS AO CÁLCULO DO IPM/ICMS.

Período de propostas: de 26/01/2026, às 08:00, até 29/01/2026, às 08:00.

Preferencia de ME e EPP: SIM.

PREAMBULO

Na data de 29/01/2026, às 08:01, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço por item, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e Decreto 09/2024.

RELATÓRIO DE FORNECEDORES

Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
0	Representante	CPF	RG
	Status		Motivo
	TARLEI	M	Sim
	QUINTELA	E	XXXXXXXX
	DA SILVA		
	GERENCIAL	XxX.xxx.xxx-xx	

RELATÓRIO DAS PROPOSTAS ENVIADAS

Item	Descrição	Status
1	Proposta para todos os itens	
Classif	Proponente / Fornecedor	Valor Total Lance

1	TARLEI QUINTELA DA SILVA GERENCIAL	R\$ 27.000,00 - habilitado
---	------------------------------------	----------------------------

DECLASSIFICAÇÃO

Não houveram desclassificações.

HABILITAÇÃO

O participante TARLEI QUINTELA DA SILVA, CNPJ: 28.509.903/0001-11, o mesmo atendeu parcialmente aos requisitos de **Habilitação jurídica, Qualificação Técnica, Declarações e qualificação economica financeira** do Edital de Dispensa de licitação, ficando convocado a apresentar a certidão simplificada e certidão de regularidade do empregador(FGTS), fica a empresa convocada no prazo de 5(cinco) dias úteis a apresentar as documentações solicitadas.

OCORRÊNCIAS

Nenhuma ocorrência foi registrada.

ENCERRAMENTO

Para constar, lavrou-se a presente Ata após verificado o pleno atendimento ao objeto desta Dispensa de Licitação, declarando-se encerrada a sessão em **29/01/2026, às 08:28**. Ressalta-se que, apesar da previsão contida na Lei nº 14.133/2021 quanto ao registro da sessão pública em áudio e vídeo, tal procedimento não foi realizado devido à ausência de recursos tecnológicos e equipamentos suficientes no órgão para a gravação do ato.


ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


MAXIMINO FRANÇA CORDEIRO JUNIOR
MEMBRO DE APOIO

EDUARDO DIAS NORONHA
MEMBRO DE APOIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 02/2026.

Dispensa de Licitação nº 01/2026.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E APOIO TÉCNICO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA A APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO, COM VISTAS AO CÁLCULO DO IPM/ICMS.

Fundamento Legal: art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, Lei municipal Nº 1.933/2022.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 01/2026, materializada nos autos, para contratação da **TARLEI QUINTELA DA SILVA GERENCIAL ME, CNPJ: 28.509.903/0001-11**, Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 06 - Secretaria de Fazenda

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Receita

Função: 041230019 – Apoio à Gestão Governamental - Fazenda

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.021 – Manutenção da Divisão de Receita

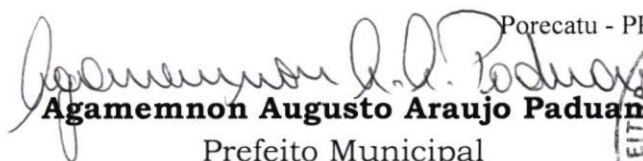
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 488 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 486

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.


Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

Porecatu - PR, 29 de janeiro de 2026.



CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 50.391.649/0001-59, localizada na Rua Brigadeiro Tobias, nº 25, Centro, no município de Florestópolis/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Diogo dos Santos Miranda, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 09/01/2024, protocolo nº 013 conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência e de execução do Contrato nº 23/2024, cujo objeto é a Construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS), visando a finalização e entrega definitiva dos serviços remanescentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência contratual por mais 90 (noventa) dias, com início em 30 de janeiro de 2026 e término previsto para 30 de abril de 2026.

• Parágrafo Único: A CONTRATADA compromete-se a entregar o objeto inteiramente concluído dentro deste novo período, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DOS VALORES

A CONTRATADA declara aceitar a execução do saldo remanescente da obra pelos valores pactuados originalmente, renunciando a qualquer pedido de reequilíbrio financeiro em virtude desta dilação de prazo, garantindo a economicidade do ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus anexos que não colidirem com o presente aditivo.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 30 de janeiro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN – Prefeito-Contratante	J.M.D. CONSTRUTORA LTDA Contratada
--	--

ARILDA BATISTA DE ARAUJO
Secretaria De Saúde

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador: B00D5AF6

LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 02/2026.
Dispensa de Licitação nº 01/2026.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E APOIO TÉCNICO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA A APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO, COM VISTAS AO CÁLCULO DO IPM/ICMS.

Fundamento Legal: art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, Lei municipal Nº 1.933/2022.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 01/2026, materializada nos autos, para contratação da **TARLEI QUINTELA DA SILVA GERENCIAL ME**, CNPJ: 28.509.903/0001-11, Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 06 - Secretaria de Fazenda

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Receita

Função: 041230019 – Apoio à Gestão Governamental - Fazenda

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.021 – Manutenção da Divisão de Receita

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Desdobramento: 3.3.90.39.05 – 488 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 486

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 29 de janeiro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador: 50EDBDE9

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026

Procedimento Licitatório 99/2025

Pregão Eletrônico nº 48/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: PROVIDE HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 43.573.889/0001-09

Valor: R\$ 27.975,00 (vinte e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 – 1772

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 – 1637

Data de Assinatura: 30/01/2026

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador: FC600E23

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026

Procedimento Licitatório 99/2025

Pregão Eletrônico nº 48/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: PURAH MEDICAL & CO LTDA

CNPJ: 28.345.933/0001-30

Valor: R\$ 9.500,00 (nove mil, e quinhentos reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 – 1772

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 – 1637

Data de Assinatura: 30/01/2026

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador: C3C067F0

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 08/2026

DECRETO Nº 08 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia ocupante de cargo em provimento efetivo de “ASSISTENTE ADMINISTRATIVO”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com fundamento nos incisos IX, X do artigo 64, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público Nº 01/2025.

RESOLVE

Art. 1º Nomear, a partir de 02 de fevereiro de 2026, **DIEGO DE SOUZA**, em decorrência de aprovação no Concurso Público Nº 01/2025 do Município de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR A
UNIDADE GESTORA DE SECRETARIA MUNICIPAL DA
FAZENDA, E A EMPRESA TARLEI QUINTELA DA
SILVA GERENCIAL-ME.**

O **MUNICÍPIO DE PORECATU/PR**, Pessoa Jurídica de Direto Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede BARÃO RIO BRANCO Nº344, no Centro da cidade de PORECATU/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Agamemnon Augusto Araujo Paduan, na cidade de PORECATU/PR, com intervenção da **SECRETARIA MUNICIPAL de FAZENDA**, estabelecida no Centro PORECATU/PR, desta cidade, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor **JOSÉ CUSTÓDIO DAS MERCÊS**, na cidade de PORECATU/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TARLEI QUINTELA DA SILVA GERENCIAL -ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 28.509.903/0001-11, com sede na Rua JOSÉ DE SOUZA RAMALHO, nº 202, Bairro CENTRO, na cidade de ITAQUAJÉ/PR, com endereço eletrônico **tarleiquintela@hotmail.com**, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) TARLEI QUINTELA DA SILVA, nacionalidade, estado civil, portador (a) da Cédula de Identidade nº 34.803.263-8, inscrito (a) no CPF nº 037.920.409-64, doravante denominada **CONTRATADA**.

DA AUTORIZAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO: o presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização exarada em despacho constante no Processo Administrativo nº 02/2026, originado pela Dispensa nº 01/2026, que faz parte integrante do epígrafado processo.

DO PREPOSTO INDICADO PELA EMPRESA: Foi indicado como preposto da CONTRATADA na presente contratação, o (a) SR (a) TARLEI QUINTELA DA SILVA, **qualificação**, com endereço eletrônico para efeitos legais e uso no processo de fiscalização **tarleiquintela@hotmail.com**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E APOIO TÉCNICO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA A APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO, COM VISTAS AO CÁLCULO DO IPM/ICMS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

1.2. Especificações da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de assessoramento, apoio técnico aos servidores municipais mediante a execução das	MÊS	12	R\$ 2.250,00	R\$27.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

atividades de levantamento, análise conferência e acompanhamento das informações econômicas fiscais para a apuração do valor adicionado do Município, com vistas ao cálculo do IPM/ICMS Índice de Participação do Município, na arrecadação de ICMS Prestação de Serviços no treinamento, capacitação, aperfeiçoamento e apoio técnico para servidores do município com relação ao ICMS; Nota Fiscal do Produtor, através de notas fiscais do produtor e notas fiscais de entradas, controlar as aquisições das empresas, conferência quanto ao preenchimento das Escrituração Fisco Digital, Elaboração de recursos e acompanhamento na apropriação dos documentos junto a Secretaria de Estado da Fazenda, conforme Lei Complementar 63/1990; Acompanhamento técnico junto a Secretaria de Estado da Fazenda; Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento — “Departamento de Economia Rural”, Instituto Água e Terra do Paraná, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agraria, Contribuintes de ICMS; Organização de banco de dados e emissão de relatórios técnicos: Controle do Valor Adicionado das empresas dos Município, cadastro de entradas, saídas, estoque e aquisição de produtos primários, conferência de EFD, cadastro de atividades econômicas (Industria, Comercio, Transportes, etc.), cadastro dos contadores.				
			TOTAL	R\$27.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data da respectiva assinatura/emissão da ordem de serviço/ordem de fornecimento, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos de acordo com os artigos 105, 106 e 107 da lei 14.133/2021.

2.2. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A fiscalização da execução do objeto ora CONTRATADO será realizada pelo (s) servidor (a) JUCELINO REZENDE designado (a) pela Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 205/2025.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

4.3. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.3.1. O recebimento do objeto, por se tratar de serviços de natureza contínua, ocorrerá de forma MENSAL e seguirá as etapas e os critérios estabelecidos nos artigos 140 a 143 da Lei nº 14.133/2021:

a) Recebimento Provisório (Entrega Formal): Ocorrerá mensalmente, mediante a entrega, pela Contratada, do Relatório Mensal de Atividades (descrevendo horas executadas, dados fiscais e de valor adicionado analisados e orientações prestadas) e da lista de presença da capacitação (se houver).

b) Recebimento Definitivo (Etapa Qualitativa e Condição para Pagamento): Ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório. O Fiscal do Contrato (servidor Jucelino Rezende) analisará a qualidade e a conformidade do Relatório Mensal e atestará a Nota Fiscal para fins de liquidação e pagamento.

c) Recebimento Final (Encerramento do Contrato): Será formalizado ao término da vigência contratual (12 meses), mediante análise do Relatório Anual Consolidado dos Serviços de Assessoria e apoio técnico na apuração do Valor Adicionado (VA) para fins de cálculo do IPM/ICMS, atestando o cumprimento integral das obrigações da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total dos produtos ora contratados é de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).**

5.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da proposta aceita pelo CONTRATANTE, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3. O pagamento será efetuado de forma MENSAL e parcelada no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), por mês de serviço executado, totalizando o valor global. O pagamento ocorrerá mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, a partir do 12º (décimo segundo) dia útil do mês subsequente ao da competência da Nota Fiscal, conforme definido no Termo de Referência, e condicionado ao recebimento definitivo do serviço mensal pelo Fiscal do Contrato.

5.3.1. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.4. Nas Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Administrativo e do Contrato firmado.

5.5. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra “em dia” com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.6. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

5.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

5.8. A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 03 (dias) úteis os documentos solicitados.

5.9. Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária devida na legislação aplicável.

5.10.1. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 - Secretaria de Fazenda

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Receita

Página 178



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

Função: 041230019 – Apoio à Gestão Governamental - Fazenda

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.021 – Manutenção da Divisão de Receita

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 488 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 486

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

7.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

7.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

7.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.3.1. No caso do disposto do subitem 7.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATADA**:

I - Entregar os produtos/serviços no prazo e forma e em conformidade com o Termo de Referência;

II - Atender todos os requisitos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

III - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

V - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta contratação;

V - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE;

VI - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto e à contratação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

VII - Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros;

VIII - Manter preposto para representá-la quando da execução contratual, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail informado na indicação do preposto na parte preambular;

IX - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, sempre que for o caso;

X - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

XI - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

XIII - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto da presente contratação serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

8.2. Fica expressamente pactuado que, quando contratado profissional autônomo, a prestação será eventual, sem qualquer vínculo empregatício com o Município de Porecatu/PR, nos termos da legislação vigente.

8.3. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

III - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

180
Página



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

V - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

VI - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

1.1. A contratante a partir do 02 (segundo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de 20% sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

183
Página



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento na forma indicada nas normas internas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

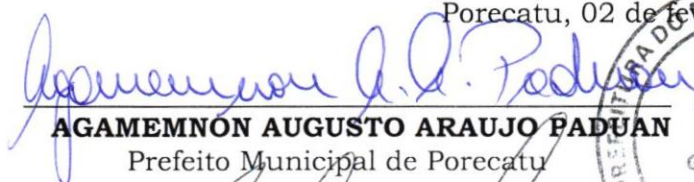
14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, por intermédio de decisão do Gestor do Contrato, o qual poderá se valer de parecer técnico ou jurídico, que seguirá as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes a situação concreta, respeitando-se também as regras internas para o processo de fiscalização publicadas no sítio eletrônico oficial do município.

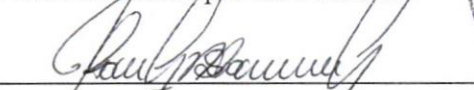
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, Estado de Paraná, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Porecatu, 02 de fevereiro de 2026.


AGAMENON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal de Porecatu


JOSÉ CUSTÓDIO DAS MERCÊS
Secretário Municipal de Fazenda



Documento assinado digitalmente

gov.br

TARLEI QUINTELA DA SILVA

Data: 04/02/2026 12:29:34-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TARLEI QUINTELA DA SILVA
GERENCIAL -ME
CONTRATADA

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito

Publicado por:

Adrian Fabricio Goncalves

Código Identificador:F296FE95

LICITAÇÃO**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 01-2026****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026**

Objeto: "Contratação de agricultores familiares, empreendedores familiares rurais ou suas organizações, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 11.947/2009, para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)."

Os interessados deverão protocolar os envelopes de habilitação e o projeto até o dia 26 de fevereiro de 2026, às 09:00, no Setor de licitação, situado à Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro – Porecatu -PR endereçados à Prefeitura Municipal de Porecatu – Setor de Licitação, sendo que a abertura dos envelopes dar-se-á às 09:30, do mesmo dia.

Download do edital: www.porecatu.pr.gov.br

Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232

E-mail: pmprecursos@gmail.com ou licitaporecatu@gmail.com

Porecatu, 09 de fevereiro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito

Publicado por:

Adrian Fabricio Goncalves

Código Identificador:82D7B6C4

LICITAÇÃO**EXTRATO DO CONTRATO Nº09/2026****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO nº 09/2026**

Procedimento Licitatório: 07/2026

Dispensa: 03/2026

Objeto: O presente contrato tem por objeto estabelecer as condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de recursos financeiros destinados ao transporte sanitário macrorregional de passageiros (pacientes) para Curitiba e demais cidades, conforme solicitação do município, incluindo ainda os serviços adicionais de traslado do paciente dentro da cidade de Curitiba e Região Metropolitana, disponibilização de um local de apoio no perímetro urbano de Curitiba para que o paciente possa ficar e fornecimento de lanches, do Programa Apoio ao Transporte Sanitário Macrorregional de Pacientes, que sairão dos municípios previstos no contrato por meio de licitação que será realizado pela contratada.

Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMENPAR.
CNPJ: 00.445.188/0001-81

Valor: R\$ 47.928,96 (quarenta e sete mil, novecentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos)

Desdobramento: 3.3.90.39.50.99 - 1211**Data de Assinatura:** 09/02/2026**Vigência:** 12 meses

Publicado por:

Adrian Fabricio Goncalves

Código Identificador:8A0CCECB

LICITAÇÃO**EXTRATO DO CONTRATO Nº13/2026****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO nº 13/2026**

Procedimento Licitatório: 02/2026

Dispensa: 01/2026

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E APOIO TÉCNICO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA A APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO, COM VISTAS AO CÁLCULO DO IPM/ICMS.

Contratada: TARLEI QUINTELA DA SILVA GERENCIAL ME
CNPJ: 28.509.903/0001-11

Valor: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).**Desdobramento:** 3.3.90.39.05 - 488**Data de Assinatura:** 09/02/2026**Vigência:** 12 meses

Publicado por:

Adrian Fabricio Goncalves

Código Identificador:9E6E0F83

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 029/2026****P O R T A R I A Nº 029/2026**

NOMEIA ASSESSORA DE GABINETE "A" DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Artigo 1º - Fica nomeada a partir de 09 de fevereiro de 2026, GLEYCE KELLEY FRANCHI, portadora da C.I. RG nº. 14.912.879-4 SSP/PR e do CPF nº. 130.880.749-03, para exercer o cargo de ASSESSORA DE GABINETE "A" da Prefeitura Município de Porecatu Estado do Paraná de acordo com a Lei Municipal nº.1.772/17 de 07 de agosto de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis. (06.02.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro

Código Identificador:85D8E5D4

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE
EDITAL Nº 03/2026****EDITAL 03/2026****DIVULGAÇÃO DEFINITIVA DOS INSCRITOS**

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Resolução do CMDCA nº 02/2026, e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 532/92 e alterações, bem como o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo às